



Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal do ABC

BOLETIM
DE SERVIÇO

Nº 1152 - 14 de junho de 2022

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitora:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Fernanda Graziella Cardoso

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof^a. Carolina Gabas Stuchi

Pró-Reitor de Pesquisa:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Leonardo José Steil

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof^a Cláudia Regina Vieira

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof^a. Tatiana Lima Ferreira

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

**Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
3356-7576 / 3356-7582**

SUMÁRIO

REITORIA	5
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	23
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	26
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO	29
SUGEPE	39
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO	105
COMISSÕES	108



REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2534/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.011884/2022-97

Santo André-SP, 10 de junho de 2022.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria Reitoria nº 2360/2022, para definir a formalização, execução e prestação de contas dos Termos de Execução Descentralizada (TEDs).

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo em 90 (noventa) dias, a partir de 4 de julho de 2022, para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho, denominado: "GT Formalização, execução e prestação de contas dos Termos de Execução Descentralizada (TEDs)" para definir os fluxos e controles para a celebração, execução, acompanhamento e divulgação dos documentos de execução de TEDs, instituído pela [PORTARIA Nº 2360, de 31 de Março de 2022](#).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 10/06/2022 14:20)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2535/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.012026/2022-60

Santo André-SP, 13 de junho de 2022.

Delega competência ao Pró-Reitor de Pesquisa para representar legalmente a UFABC nos âmbitos do SisGen, MMA, CGen e IBAMA, em todos os temas relacionados à Lei nº 13.123, de 2015 e revoga a Portaria da Reitoria nº 406, de 07 de novembro de 2019.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Pró-Reitor de Pesquisa, WAGNER ALVES CARVALHO, SIAPE 1601156, professor do Magistério Superior, inscrito no CPF sob o nº 065.***.***-56, para atuar como representante legal, com plenos poderes para representar isoladamente a Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), CNPJ nº 07.722.779/0001-06, nos âmbitos do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), Ministério do Meio Ambiente (MMA), Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGen) e Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), em todos os temas relacionados à Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, e seus regulamentos.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 406, de 07 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 217, de 08 de novembro de 2019, seção 2, página 41.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

(Assinado digitalmente em 13/06/2022 15:52)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2535**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **13/06/2022** e o código de verificação: **5cb0e6da67**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2536/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.012038/2022-94

Santo André-SP, 13 de junho de 2022.

Institui Grupo de Trabalho para discutir a revisão da distribuição da carga didática entre os Centros da UFABC.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução ConsEPE nº 253 de 3 de março de 2022, que regulamenta a inclusão de carga horária em ações de extensão e de cultura exigida nos cursos de graduação da UFABC, revoga e substitui a Resolução ConsEPE nº 222; e

CONSIDERANDO o Ato Decisório ConsEPE nº 177 que aprova o projeto pedagógico e autorizou o funcionamento do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas (LCNE); e

CONSIDERANDO o Ato Decisório ConsEPE nº 178 que aprovou o projeto pedagógico e autorizou o funcionamento do Curso de Licenciatura em Ciências Humanas (LCH); e

CONSIDERANDO o Ato Decisório ConsEPE que aprova o Projeto Pedagógico do curso do Bacharelado em Biotecnologia, pós-BCT; e

CONSIDERANDO as últimas revisões dos Projetos Pedagógicos dos Cursos Interdisciplinares de Ingresso e dos Cursos de formação específica,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho com a função de discutir e atualizar a distribuição da carga didática entre os Centros da UFABC.

Art. 2º Designar os seguintes membros para a composição deste GT, sob a presidência da primeira:

I - Fernanda Graziella Cardoso, SIAPE 2081225;

II - Andreia Sousa Bezerra, SIAPE 1875388.

III - Heloise Assis Fazzolari, SIAPE 3086847;

IV - Márcia Helena Alvim, SIAPE 1656374;

V - Marcos Vinicius Pó, SIAPE 1765433;

VI - Maurício Richartz, SIAPE 1907614;

VII - Maria Luiza Levi Pahim, SIAPE 2226636;

VIII - Renata Coelho, SIAPE 1574139;

IX - Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha, SIAPE 1623562;

X - Roseli Frederigi Benassi, SIAPE 1646410;

XI - Tatiana Lima Ferreira, SIAPE 1676320;

Art. 3º O GT terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão de seus trabalhos, a partir da publicação desta Portaria, com a entrega do relatório final à Reitoria por meio do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 13/06/2022 15:52)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2536**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **13/06/2022** e o código de verificação: **59c0f73b73**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 697/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.011858/2022-69

Santo André-SP, 09 de junho de 2022.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora LAIS REGINA RIBEIRO VAROTTO, SIAPE 1046028, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, a licença para o trato de assuntos particulares, sem remuneração, pelo período de 01 de agosto de 2022 a 01 de agosto de 2023. Processo: 23006.010423/2022-05.

(Assinado digitalmente em 10/06/2022 17:36)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **697**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **09/06/2022** e o código de verificação: **0ef2e5b59e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 698/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.011889/2022-10

Santo André-SP, 10 de junho de 2022.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o servidor LEONARDO JOSÉ STEIL, SIAPE 1604147, do cargo em comissão de Pró-reitor de Extensão e Cultura, código CD-2, a contar de 14 de junho de 2022.

(Assinado digitalmente em 10/06/2022 17:36)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **698**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **10/06/2022** e o código de verificação: **aa93e2de5b**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 699/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.011893/2022-88

Santo André-SP, 10 de junho de 2022.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor EDSON PINHEIRO PIMENTEL, SIAPE 1672965, para o cargo de direção de Pró-Reitor de Extensão e Cultura, código CD-2, a contar de 14 de junho de 2022.

(Assinado digitalmente em 10/06/2022 17:36)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **699**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **10/06/2022** e o código de verificação: **701ea7d21b**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 700/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.011894/2022-22

Santo André-SP, 10 de junho de 2022.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **RONNY MACIEL DE MATTOS**, SIAPE 1887799, para a função gratificada de Assessor Técnico Acadêmico da PROEC, código FG-5, a contar de 14 de junho de 2022.

(Assinado digitalmente em 10/06/2022 17:36)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **700**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **10/06/2022** e o código de verificação: **04dd93d44f**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 701/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.011895/2022-77

Santo André-SP, 10 de junho de 2022.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar a servidora RENATA RODRIGUES SENA NOGUEIRA, SIAPE 2109997, da função gratificada de Chefe da Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão da PROEC, código FG-1, a contar de 20 de junho de 2022.

(Assinado digitalmente em 10/06/2022 17:36)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **701**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **10/06/2022** e o código de verificação: **079b33307c**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 702/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.011896/2022-11

Santo André-SP, 10 de junho de 2022.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora CAROLINA REGINA DE GRANO DUARTE, SIAPE 1875352, para a função gratificada de Chefe da Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão da PROEC, código FG-1, a contar de 20 de junho de 2022.

(Assinado digitalmente em 10/06/2022 17:36)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **702**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **10/06/2022** e o código de verificação: **6bb926c73d**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 719/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.012028/2022-59

Santo André-SP, 13 de junho de 2022.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 672, publicada no DOU nº 110, de 10/6/2022, Seção 2, página 40, que nomeou Leticia De Camargo Lima, por motivo de desistência definitiva à vaga.

Art. 2º Nomear, nos termos do Art. 9º, I, c/c Art. 10 da Lei 8.112/90, JORGE LUIZ DE OLIVEIRA BORGES, 4º classificado na lista geral do concurso público objeto do Edital nº 111/2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 214, de 7/11/2018, Seção 3, páginas 46 a 52, homologado pelo Edital nº 043/2019, publicado no DOU nº 080, de 26/4/2019, Seção 3, páginas 101 e 102, para provimento do cargo efetivo de ADMINISTRADOR, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, código da vaga nº 0899621, decorrente da vacância por falecimento de PASCOAL JOSE FINARDI, a contar de 29/04/2022 - Portaria nº 485 - DOU nº 90 de 13/05/2022 Seção 2, página 65.

(Assinado digitalmente em 13/06/2022 15:52)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **719**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **13/06/2022** e o código de verificação:

a87d50f406



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 51/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.012068/2022-09

Santo André-SP, 13 de Junho de 2022

(Assinado digitalmente em 13/06/2022 15:52)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **51**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/06/2022** e o código de verificação: **987bb376fc**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC Reitoria

EDITAL 2022 - COORDENAÇÃO UAB-UFABC

Seleção de Coordenador/a Adjunto/a - Universidade Aberta do Brasil na UFABC.

A Universidade Federal do ABC - UFABC, por meio da Reitoria, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de bolsistas no Programa Universidade Aberta do Brasil, no âmbito da UFABC, na função de Coordenador/a Adjunto/a.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este processo seletivo será executado por Comissão de Seleção designada pela Portaria da Reitoria nº 2432/2022 de 04/05/2022.
- 1.2. O processo seletivo destina-se ao provimento de 1 (uma) vaga de Coordenador/a Adjunto/a, na condição de bolsista UAB-UFABC.
- 1.3. A participação como bolsista no programa UAB do presente Edital **não** implicará em redução das atividades profissionais desempenhadas pelo/a candidato/a.
- 1.4. O valor da bolsa é definido pela Portaria Capes nº 183/2016 ou outra que vier substituí-la.
- 1.5. O período de atuação dos/as bolsistas selecionados/as é definido pela Portaria Capes nº 102/2019 ou outra que vier substituí-la.
- 1.6. O processo seletivo terá validade de 4 (quatro) anos.

2. DAS VAGAS E DAS ATRIBUIÇÕES

- 2.1. Vagas: 1(uma) vaga para Coordenador/a Adjunto/a da UAB-UFABC.
- 2.2. O/A coordenador/a adjunto/a tem a função de auxiliar o/a coordenador/a geral em suas funções, bem como no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo suas atribuições.
 - 2.2.1. Auxiliar o/a Coordenador/a UAB-UFABC em todas as atribuições relativas à UAB-UFABC;
 - 2.2.2. Participar de grupos de trabalho instituídos pela UAB-UFABC, visando ao aprimoramento e adequação do Sistema;
 - 2.2.3. Participar de grupos de trabalho no âmbito da UFABC para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;
 - 2.2.4. Manter arquivo com as informações relativas aos cursos desenvolvidos na UFABC no âmbito do Programa UAB-UFABC;
 - 2.2.5. Verificar "in loco" o bom andamento dos cursos;
 - 2.2.6. Verificar "in loco" a adequação da infraestrutura dos polos aos objetivos dos cursos, enviando relatórios periódicos a DED/CAPES;
 - 2.2.7. Realizar, em conjunto com os/as coordenadores/as de cursos, o planejamento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos/as no programa.
 - 2.2.8. Acompanhar o registro acadêmico dos/as alunos/as matriculados/as nos cursos;
 - 2.2.9. Elaborar, quando solicitado pelo Conselho Técnico Científico do NETEL, relatório da execução de atividades previstas.



2.3. O não cumprimento das atribuições por parte do/a candidato/a selecionado/a, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá acarretar em sua substituição, a qualquer tempo.

2.4. A decisão pela substituição deverá ser analisada pelo CTC- NETEL, e referendada pelo ConsePE. Em caso de decisão pela substituição, o/a próximo/a candidato/a apto/a, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado desse Edital de Processo Seletivo, será chamado/a.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- a) Ser professor/a ou técnico/a administrativo/a em efetivo exercício na UFABC.
- b) Ter experiência mínima de 3 (três) anos de docência no ensino superior.
- c) Ter disponibilidade para cumprir as atividades inerentes à função.
- d) Não acumular bolsas, conforme determinado pela Lei 11.273/2006.
- e) Possuir formação para docência em EaD, em curso ofertado pela UFABC ou curso equivalente, ofertado por outra instituição de ensino.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O período de inscrições será de 20/6/2022 a 14/7/2022.

4.2. Para inscrever-se, o/a candidato/a deverá preencher o formulário disponível em <https://netel.ufabc.edu.br/uab-adj>, inserindo os documentos comprobatórios da formação e experiência profissional declaradas.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A seleção dos/as candidatos/as se dará pela ordem decrescente de pontuação, aferida pela comissão, conforme formação/titulação e experiência profissional definidas na tabela de pontuação.

Formação e titulação		
Formação	Pontuação	Pontuação máxima
Cursos de curta duração que trata da capacitação e formação para a docência em Educação a Distância (mínimo de 30 horas)	10 pontos por curso	50
Cursos de Especialização	50 pontos por curso	50
Título de Mestre/a	100 pontos	100
Título de Doutor/a	200 pontos	200
Experiência como coordenador/a UAB	60 pontos por ano completo	300
Experiência como coordenador/a UAB adjunto/a	40 pontos por ano completo	200
Experiência como coordenador/a de curso de especialização EaD	20 pontos por ano completo	200



Formação e titulação		
Formação	Pontuação	Pontuação máxima
Experiência como professor/a na modalidade EaD em curso de especialização	12 pontos por ano completo	60
Experiência como tutor/a na modalidade EaD	8 pontos por ano completo	40
Experiência como coordenador/a de cursos presenciais de pós-graduação (stricto sensu e/ou lato sensu) ou de graduação	5 pontos por ano completo	20

5.2. Este processo seletivo estabelece os seguintes critérios progressivos de desempate:

1. Candidato com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição nesta Seleção, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
2. Maior tempo de experiência na Educação a Distância na atuação de coordenador/a de curso de especialização;
3. Maior tempo de experiência como professor/a de curso de especialização na modalidade EaD;
4. Maior tempo de experiência na Tutoria EaD.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

6.1. O resultado parcial do processo seletivo será divulgado até o dia 21/7/2022 no endereço <https://netel.ufabc.edu.br/uab-adj>.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será facultado aos/às candidatos/as a interposição de recursos, no período de 21/7/2022 a 22/7/2022, por meio do formulário disponível no endereço <https://netel.ufabc.edu.br/uab-adj>.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS

8.1. O resultado final do processo seletivo e a convocação dos/as candidatos/as selecionados/as será divulgada em 26/7/2022, no endereço eletrônico <https://netel.ufabc.edu.br/uab-adj>.

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Período de inscrições	20/6/2022 a 14/7/2022
Homologação das inscrições e seleção dos/as candidatos/as	15/7/2022 a 20/7/2022
Resultado parcial	21/7/2022
Interposição de recursos	De 21/7/2022 a 22/7/2022
Resultado final	26/7/2022
Assinatura do Termo de Compromisso do bolsista	De 26/7/2022 a 2/8/2022



10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo no endereço <https://netel.ufabc.edu.br/uab-adj>, bem como as mensagens recebidas em seu email, informado no ato da inscrição.

10.2. A constatação de falsidade nas informações prestadas pelo/a candidato/a acarretará sua eliminação do processo seletivo.

10.3. Toda menção a horário neste Edital e em outros documentos dele decorrentes terá comoreferência o horário de Brasília.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada pela Portaria da Reitoria nº 2432/2022.

10.5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na página mencionada no item 10.1.

Santo André - SP, 13 de junho de 2022.



PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 2533/2022 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.011875/2022-04

Santo André-SP, 10 de junho de 2022.

Designa a servidora Ana Maria Dietrich para responder como Gestora responsável pelo Termo de Contrato nº 12/2022.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal nº 256 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Artigo Único - Designar a servidora Ana Maria Dietrich (SIAPE nº 1568760) para responder como Gestora responsável pelo Termo de Contrato nº 12/2022, Processo nº 23006.003875/2022-22, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e a empresa ANTONIO SALVADOR COELHO 62511270820, tendo como substituto o servidor Artur Zimmerman (SIAPE nº 1688193).

(Assinado digitalmente em 10/06/2022 10:59)

BRUNO LUIZ SCARAFIZ

CHEFE - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

CGSA (11.01.09.02)

Matrícula: 2736273

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2533**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **10/06/2022** e o código de verificação: **5d99d346b0**



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2537/2022 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.012074/2022-58

Santo André-SP, 13 de junho de 2022.

PORTARIA

Institui a Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição do Coordenador e Vice-Coordenador da Licenciatura em Ciências Humanas (LCH).

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 30, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição do Coordenador e Vice-Coordenador da LCH, a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I. - Rail Ribeiro Filho (representante técnico-administrativo);
- II. - Cleusa Fabris da Silva (representante técnico-administrativa);
- III. - Maria Luiza Levi (representante docente);
- IV. - Aurélio Paiva Martins (representante discente).

Art. 2º A Comissão Eleitoral terá as seguintes competências:

- a) Elaborar o edital e o cronograma do processo eleitoral;
- b) Cumprir e fazer cumprir o referido edital;
- c) Oficializar e divulgar os registros das inscrições;
- d) Divulgar, através de publicação oficial no site da UFABC a homologação das inscrições deferidas;
- e) Decidir sobre os recursos interpostos;
- f) Organizar debates entre os candidatos, caso necessário;
- g) Homologar e divulgar os resultados.

Art. 3º Os membros dessa Comissão são inelegíveis.

Art. 4º Essa comissão se extinguirá após a conclusão dos processos eleitorais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 13/06/2022 15:59)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 2081225

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2537**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **13/06/2022** e o código de verificação: **16cd0055e5**



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 4/2022 - PROPG/CIM (11.01.06.53)

Nº do Protocolo: 23006.012091/2022-95

Santo André-SP, 13 de Junho de 2022

(Assinado digitalmente em 13/06/2022 17:05)

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROPG (11.01.06)

Matrícula: 1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/06/2022** e o código de verificação: **c9407f6774**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

EDITAL 04/2022

*Edital de Eleições para Representantes
Discentes e Técnico-Administrativos(as)
da Comissão de Especialização em 2022.*

A Comissão de Especialização - CoE torna público o processo de eleições para representantes discentes e técnicos(as) administrativos(as), conforme disposições do Regimento da Comissão de Especialização da UFABC, aprovado Ato Decisório ConsUni nº 174 de 08 de março de 2019, divulgada no boletim de serviço da UFABC nº 825 de 12 de março de 2019.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL, DA ELEGIBILIDADE E DO COLÉGIO ELEITORAL

- 1.1. A Comissão Eleitoral, responsável pela condução do processo, será composta pelo servidor docente João Paulo Gois (presidente), pela servidora técnico-administrativa Denyse Bezerra Coutinho e pelo discente Ivan Claudio Guedes.
- 1.2. Em consideração à Resolução ConSuni 220 de 18 de maio de 2022, será eleito(a) pelos seus pares um(a) representante do corpo discente de pós-graduação *lato sensu*, nível *especialização*, para o mandato de um ano.
- 1.3. São elegíveis todos(as) os(as) discentes matriculados(as) nos cursos de pós-graduação *lato sensu*, nível de especialização da UFABC. Será empossado(a) aquele(a) que obtiver o maior número de votos válidos (independentemente do número de brancos e nulos).
- 1.4. Em consideração à Resolução ConSuni 220 de 18 de maio de 2022, será eleito(a) pelos seus pares um(a) representante técnico-administrativo(a), para o mandato de um ano.
- 1.5. São elegíveis todos(as) os(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) do quadro da UFABC, sendo que será empossado(a) de qualquer setor da UFABC que obtiver o maior número de votos válidos (independentemente do número de brancos e nulos).
- 1.6. As inscrições dos(as) candidatos(as) serão feitas por chapa formada de titular e suplente.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A ficha de inscrição deverá ser enviada para o email: especializacao.propg@ufabc.edu.br.
- 2.2. Não serão aceitas inscrições cujo formulário estiver preenchido de forma incorreta ou incompleta, nem aquelas que forem enviadas fora do prazo estabelecido pelo presente edital.
- 2.3. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista das inscrições deferidas no sítio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.
- 2.4. Recursos de qualquer natureza serão analisados pela Comissão Eleitoral, desde que enviados para o e-mail especializacao.propg@ufabc.edu.br, com o assunto “Recurso Eleições CoE”, no prazo de 01 (um) dia, a contar da data da divulgação da lista de inscrições deferidas.

3. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 3.1. Os(as) candidatos(as) poderão usar qualquer meio de divulgação virtual, desde que estejam de acordo com as normas expressas neste edital.

4. DAS ELEIÇÕES

- 4.1. O processo eleitoral será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Data e Horário
Período de inscrições	de 20 a 27 de junho de 2022
Análise das inscrições e divulgação dos(as) candidatos(as) inscritos(as)	28 de junho de 2022
Prazo para Recursos	29 de junho de 2022
Homologação das inscrições	30 de junho de 2022
Campanha eleitoral	01 a 06 de julho de 2022
Eleições	07 de julho de 2022
Apuração dos votos e divulgação dos resultados	08 de julho de 2022
Prazo para recursos	11 de julho de 2022
Conclusão das atividades da Comissão Eleitoral	12 de julho de 2022

- 4.2. Poderão votar apenas discentes regulares da pós-graduação *lato sensu*, nível de especialização da UFABC.
- 4.3. A votação será realizada por meio de urna eletrônica, sendo o voto secreto, pessoal e intransferível.
- 4.4. Cada eleitor(a) receberá o link para acesso à urna em seu correio eletrônico institucional e poderá votar em uma chapa.

- 4.5. Os(as) eleitores(as) poderão acessar a urna eletrônica de qualquer lugar, utilizando o seu login e senha padrão. O sistema utilizado será dentro do SIG, módulo SIGEleições, disponível no link: <https://votacao.ufabc.edu.br/sigeleicao/>.
- 4.6. Havendo apenas um(a) chapa para cada modalidade de representação, estarão as mesmas automaticamente eleitas, não havendo necessidade de realizar a votação.

5. DA APURAÇÃO DOS VOTOS, DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA ESCOLHA FINAL.

- 5.1. A apuração dos votos será realizada de forma eletrônica pelo próprio sistema de eleições. O relatório eletrônico de apuração dos votos será disponibilizado no dia 08 de julho de 2022, a partir das 11 horas.
- 5.2. A divulgação da lista de classificação dos candidatos ocorrerá também em 08 de julho de 2022, no sítio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação – (<http://propg.ufabc.edu.br/>).
- 5.3. Eventuais pedidos de impugnações serão analisados pela Comissão Eleitoral, desde que encaminhados ao e-mail especializacao.propg@ufabc.edu.br, com assunto “Impugnação Eleição CoE” no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da divulgação da lista de classificação dos candidatos.
- 5.4. Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao Presidente da Comissão de Especialização um relatório completo dos trabalhos e a ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos. Fará parte dessa ata, o registro do número de votos em cada candidato, bem como o número de votos brancos e nulos.
- 5.5. O Presidente da Comissão de Especialização terá o prazo de até 1 (um) dia útil, contado a partir do momento em que o relatório lhe for encaminhado, para homologar o relatório final da Comissão Eleitoral e tomar as devidas providências, bem como fazer a divulgação do resultado final das eleições no sítio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação - (<http://propg.ufabc.edu.br/>).
- 5.6. Havendo empate na contabilização dos votos dos(as) representantes discentes, será eleito(a) aquele(a) em que o(a) representante titular estiver a mais tempo matriculado em curso de pós-graduação; persistindo o empate, será eleito(a) aquele(a) que tiver maior idade.
- 5.7. Havendo empate na contabilização dos votos dos(as) representantes técnico-administrativos(as), será eleito(a) aquele(a) em que o(a) representante titular estiver a mais tempo na UFABC; persistindo o empate, será eleito(a) aquele(a) que tiver maior idade.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis para qualquer cargo eletivo. Para se candidatarem, faz-se necessário requerer dispensa das atividades da Comissão.

6.2. O presente Edital passa a ser válido no dia de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

6.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Charles Morphy Dias dos Santos
Presidente da Comissão de Especialização

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTANTE DISCENTE DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - CPG

Santo André, ____ de _____ de 2022.

À Comissão Eleitoral,

ASSUNTO: Solicitação de Inscrição para as Eleições.

Nós, _____, R. A. nº _____ e
_____, R. A. nº _____ discentes
regularmente matriculados(as) no Curso de Pós-Graduação, em
_____, lato sensu, nível de especialização, solicitamos
nossa inscrição para **representante discente**, titular e suplente, na Comissão de Pós-Graduação.

Estamos cientes dos termos do **Edital de Eleições para Representantes Discentes e Técnicos Administrativos na Comissão de Pós-Graduação 2022**, que regulamenta o presente processo eleitoral.

Contatos:

Titular: celular: () _____ e-mail: _____

Suplente: celular: () _____ e-mail: _____

Assinatura candidato titular

Assinatura candidato suplente

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTANTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - CPG

Santo André, ____ de _____ de 2022.

À Comissão Eleitoral,

ASSUNTO: Solicitação de Inscrição para as Eleições.

Nós, _____, SIAPE nº _____ e _____, SIAPE nº _____ lotados no(s) setor(es) _____ solicitamos nossa inscrição para **representante técnico-administrativo**, titular e suplente, na Comissão de Pós-Graduação.

Estamos cientes dos termos do **Edital de Eleições para Representantes Discentes e Técnicos Administrativos na Comissão de Pós-Graduação 2022**, que regulamenta o presente processo eleitoral.

Contatos:

Titular: celular: () _____ e-mail: _____

Suplente: celular: () _____ e-mail: _____

Assinatura candidato titular

Assinatura candidato suplente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RETIFICAÇÃO Nº 68/2022 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.012086/2022-82

Santo André-SP, 13 de junho de 2022.

No Edital nº 48/2022, publicado no Boletim de Serviço nº 1141, de 10 de maio de 2022, que trata das Normas do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Matemática - Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmico "Stricto Sensu", referente ao ingresso no terceiro quadrimestre do ano de 2022, onde se lê:

2.1 O calendário de inscrição, seleção, divulgação dos selecionados (aprovados) e início das aulas é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição	14/05/2022 a 15/06/2022
Análise das inscrições	16 a 24/06/2022

leia-se:

2.1 O calendário de inscrição, seleção, divulgação dos selecionados (aprovados) e início das aulas é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição	14/05/2022 a 23/06/2022
Análise das inscrições	24/06/2022

As demais condições permanecem inalteradas.

(Assinado digitalmente em 13/06/2022 17:29)

RENATO MENDES COUTINHO

COORDENADOR DE CURSO - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

PPGMAT (11.01.06.42)

Matrícula: 2390743

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **68**, ano: **2022**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **13/06/2022** e o código de verificação: **b204ca6dc7**



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 689 / 2022 - SUGEPÉ (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.011829/2022-05

Santo André-SP, 09 de junho de 2022.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação, nos termos do Art. 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, do Decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006 e da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, aos servidores abaixo relacionados:

SIAPE	NOME	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	RELAÇÃO	VIGÊNCIA
3292625	ANA LIVIA MENDONÇA E SILVA	ESPECIALIZAÇÃO	DIRETA	06/06/2022

(Assinado digitalmente em 09/06/2022 15:05)

FABIO SENIGALIA
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO
VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)
SUGEPÉ (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **689**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **09/06/2022** e o código de verificação: **57cb73ebaa**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 703/2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.011906/2022-19

Santo André-SP, 10 de junho de 2022.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação ao servidor DANIEL DEMETRIO ALMEIDA BARBOSA, SIAPE 1863720, pelo período de 18/07/2022 a 15/10/2022, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 10/06/2022 15:29)

FABIO SENIGALIA

SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **703**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **10/06/2022** e o código de verificação:

26d179b08b



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 704 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.011978/2022-66

Santo André-SP, 10 de junho de 2022.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 693, publicada no DOU nº 110, de 10/05/2022, Seção 2, página 41 que autorizou a contratação de Mituhiro Fukuda por motivo de desistência definitiva à vaga.

Art. 2º Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de VLADIMIR GREBENEV, 6º classificado na lista de ampla concorrência do processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 051/2021, publicado no DOU nº 209, de 08/11/2021, Seção 3, páginas 117 e 118, homologado pelo Edital nº 040/2022, publicado no DOU nº 98, de 25/05/2022, Seção 3, página 107, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 01 (hum) ano. Área: Matemática Aplicada, subárea(s): Análise Numérica Otimização, Biomatemática, Física Matemática, Sistemas Dinâmicos. Processo nº 23006.021067/2021-66.

(Assinado digitalmente em 10/06/2022 18:16)

FABIO SENIGALIA
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO
VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **704**, ano:
2022, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **10/06/2022** e o código de verificação:
9b90795b0f



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 705 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.011979/2022-19

Santo André-SP, 10 de junho de 2022.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 695, publicada no DOU nº 110, de 10/06/2022, Seção 2, página 41 que autorizou a contratação de Thiago Bulhoes Da Silva Costa por motivo de desistência definitiva à vaga.

Art. 2º Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de CAROLINA TOLEDO FERRAZ, 6ª classificada na lista de ampla concorrência do processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 003/2022, publicado no DOU nº 10, de 14/01/2021, Seção 3, páginas 119 e 120, homologado pelo Edital nº 044/2022, publicado no DOU nº 99, de 26/05/2022, Seção 3, página 110, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 01 (hum) ano. Área: Ciência da Computação; Subárea: Centrais da Computação: Banco de Dados, Computação Gráfica e Visão Computacional, Engenharia de Software, Inteligência Artificial, Aprendizado de Máquina, Mineração de Dados, Teoria da Computação e Otimização, Paradigmas e Linguagens de Programação, Educação mediada por Computador, Redes de Computadores, Circuitos e Sistemas Digitais, Sistemas Distribuídos, Computação Paralela, Programação para Web e Dispositivos Móveis (Subárea: Opção 3). Processo nº 23006.000696/2022-33.

(Assinado digitalmente em 10/06/2022 18:16)

FABIO SENIGALIA
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO
VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **705**, ano:
2022, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **10/06/2022** e o código de verificação:
ee06606f7f



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 706 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.011980/2022-35

Santo André-SP, 10 de junho de 2022.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de MINA CINTHO OZAHATA, 7ª classificada na lista de ampla concorrência do processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 003/2022, publicado no DOU nº 10, de 14/01/2021, Seção 3, páginas 119 e 120, homologado pelo Edital nº 044/2022, publicado no DOU nº 99, de 26/05/2022, Seção 3, página 110, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 01 (hum) ano. Área: Ciência da Computação; Subárea: Centrais da Computação: Banco de Dados, Computação Gráfica e Visão Computacional, Engenharia de Software, Inteligência Artificial, Aprendizado de Máquina, Mineração de Dados, Teoria da Computação e Otimização, Paradigmas e Linguagens de Programação, Educação mediada por Computador, Redes de Computadores, Circuitos e Sistemas Digitais, Sistemas Distribuídos, Computação Paralela, Programação para Web e Dispositivos Móveis (Subárea: Opção 3). Processo nº 23006.000696/2022-33.

(Assinado digitalmente em 10/06/2022 18:16)

FABIO SENIGALIA
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO
VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **706**, ano:
2022, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **10/06/2022** e o código de verificação:
3138c02e04



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 707 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.011981/2022-80

Santo André-SP, 10 de junho de 2022.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 660, publicada no DOU nº 109, de 09/06/2022, Seção 2, página 43 que autorizou a contratação de Marcelo Prado Amaral Rosa por motivo de desistência definitiva à vaga.

Art. 2º Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de JUVAN PEREIRA DA SILVA, 3º classificado na lista de ampla concorrência do processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 007/2022, publicado no DOU nº 44, de 07/03/2022, Seção 3, página 105, homologado pelo Edital nº 039/2022, publicado no DOU nº 95, de 20/05/2022, Seção 3, página 175, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 01 (hum) ano. Área: Ensino de Química. Processo nº 23006.003730/2022-21.

(Assinado digitalmente em 10/06/2022 18:16)

FABIO SENIGALIA
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO
VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **707**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **10/06/2022** e o código de verificação: **92236bfd66**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 711 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.012004/2022-08

Santo André-SP, 13 de junho de 2022.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189 de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Aceleração da Promoção, nos termos do Art. 13, II, da Lei nº 12.772/2012, considerando aprovação da CPPD, em caráter *ad referendum*, o docente abaixo relacionado, integrante da Carreira do Magistério Superior, de Professor Adjunto - A - classe A-4 para Professor Adjunto - Classe C/6 - Nível 1, conforme discriminado a seguir:

SIAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	ACELERAÇÃO PARA	VIGÊNCIA
2923651	BRUNO NADAI	4-601	6-601	16/01/2017

(Assinado digitalmente em 13/06/2022 11:26)

FABIO SENIGALIA
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO
VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **711**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **13/06/2022** e o código de verificação: **bfddc7d1b9**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 713 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.012008/2022-88

Santo André-SP, 13 de junho de 2022.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189 de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, nos termos da Lei nº 12.772/2012, conforme aprovação da CPPD, ao docente abaixo relacionado para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe A/4 (Professor Adjunto A) da Carreira do Magistério Superior, conforme discriminado a seguir:

SIAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	PROGRESSÃO PARA	VIGÊNCIA
2364326	ALEXANDRE DONIZETI ALVES	4-601	4-602	22/03/2022

(Assinado digitalmente em 13/06/2022 11:26)

FABIO SENIGALIA
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO
VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **713**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **13/06/2022** e o código de verificação: **1031a8ade1**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 714 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.012010/2022-57

Santo André-SP, 13 de junho de 2022.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189 de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, nos termos da Lei nº 12.772/2012, conforme aprovação da CPPD, aos docentes abaixo relacionados para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe C/6 (Professor Adjunto) da Carreira do Magistério Superior, conforme discriminado a seguir:

SIAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	PROGRESSÃO PARA	VIGÊNCIA
2357551	CAMILA CLEMENTINA ARANTES	6-601	6-602	04/03/2022
1314269	DIEGO SANCHES CORREA	6-601	6-602	11/05/2022
2145401	DIOGO LIBRANDI DA ROCHA	6-602	6-603	16/03/2022
2391988	ERIKA ALEJANDRA RADA MORA	6-601	6-602	10/05/2022
2361024	FERNANDA NASCIMENTO ALMEIDA	6-601	6-602	22/03/2022

(Assinado digitalmente em 13/06/2022 11:26)

FABIO SENIGALIA
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO
VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **714**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **13/06/2022** e o código de verificação: **9f78335954**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 715 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.012013/2022-91

Santo André-SP, 13 de junho de 2022.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189 de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, nos termos da Lei nº 12.772/2012, conforme aprovação da CPPD, aos docentes abaixo relacionados para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe C/6 (Professor Adjunto) da Carreira do Magistério Superior, conforme discriminado a seguir:

SIAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	PROGRESSÃO PARA	VIGÊNCIA
2231661	JOAO LOURES SALINET JUNIOR	6-602	6-603	08/06/2022
2189396	MARIA CAMEZ CARLOTTO	6-602	6-603	13/03/2022
2141126	PATRICIA MARIA VANZELLA	6-602	6-603	31/03/2022
2342998	RODRIGO DE FREITAS BUENO	6-601	6-602	11/11/2021
2223565	WILSON MESQUITA DE ALMEIDA	6-602	6-603	06/05/2022

(Assinado digitalmente em 13/06/2022 11:26)

FABIO SENIGALIA
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO
VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **715**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **13/06/2022** e o código de verificação: **d871aa177e**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 716 / 2022 - SUGPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.012016/2022-24

Santo André-SP, 13 de junho de 2022.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189 de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, nos termos da Lei nº 12.772/2012, conforme aprovação da CPPD, aos docentes abaixo relacionados para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe D/7 (Professor Associado) da Carreira do Magistério Superior, conforme discriminado a seguir:

SIAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	PROGRESSÃO PARA	VIGÊNCIA
1746153	FERNANDO GASI	7-702	7-703	31/05/2022
1939561	FERNANDO HEERING BARTOLINI	7-701	7-702	23/04/2022
1934619	FERNANDO ROCHA NOGUEIRA	7-701	7-702	23/04/2022
2605463	JOSE ANTONIO SOUZA	7-703	7-704	01/05/2022
1780373	LAURA PAULUCCI MARINHO	7-702	7-703	04/05/2022
1762338	MARIA GABRIELA SILVA M. CUNHA MARINHO	7-702	7-703	24/04/2022

(Assinado digitalmente em 13/06/2022 11:26)

FABIO SENIGALIA
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO
VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)
SUGPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **716**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **13/06/2022** e o código de verificação: **e9beafcb51**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 717 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.012018/2022-13

Santo André-SP, 13 de junho de 2022.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189 de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, nos termos da Lei nº 12.772/2012, conforme aprovação da CPPD, aos docentes abaixo relacionados para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe D/7 (Professor Associado) da Carreira do Magistério Superior, conforme discriminado a seguir:

SIAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	PROGRESSÃO PARA	VIGÊNCIA
1364215	MIRIAN PACHECO SILVA ALBRECHT	7-701	7-702	06/12/2021
1600879	REINALDO LUIZ CAVASSO FILHO	7-703	7-704	27/04/2022
1546003	ROBERTO JACOB RODRIGUES	7-702	7-703	29/10/2021
1763423	WESLEY GOIS	7-702	7-703	05/05/2022
1674595	ZHANNA GENNADYEVNA KUZNETSOVA	7-702	7-703	13/03/2022

(Assinado digitalmente em 13/06/2022 11:26)

FABIO SENIGALIA
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO
VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **717**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **13/06/2022** e o código de verificação: **ee0b398360**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 721 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.012059/2022-18

Santo André-SP, 13 de junho de 2022.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para a viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC e ônus parcial CAPES, do(a) servidor(a) CARLOS ALBERTO DA SILVA, SIAPE 1771857, conforme PCDP nº 122/22, para realização de pesquisa na Universidade de Porto, em Porto (Portugal), pelo período de 01/09/2022 a 30/11/2022, incluindo trânsito. (Processo UFABC nº 23006.009651/2022-24)

(Assinado digitalmente em 13/06/2022 14:46)

FABIO SENIGALIA
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO
VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **721**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **13/06/2022** e o código de verificação: **636f7ef932**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 722 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.012061/2022-89

Santo André-SP, 13 de junho de 2022.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização da Senhora Vice-Reitora da UFABC para a viagem ao exterior, com ônus para a UFABC, do(a) servidor(a) DÁCIO ROBERTO MATHEUS, SIAPE 2669171, conforme PCDP nº 89/22, para participação no Congresso Internacional de Universidades Públicas (CIUP 2022), em Córdoba (Argentina), pelo período de 29/06/2022 a 03/07/2022, incluindo trânsito.

(Assinado digitalmente em 13/06/2022 14:46)

FABIO SENIGALIA
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO
VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **722**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **13/06/2022** e o código de verificação: **f1f9b6efaa**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 723 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.012063/2022-78

Santo André-SP, 13 de junho de 2022.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria SUGEPE nº 565, em DOU nº 100, de 27 de maio de 2022, seção 2, página 37, que prorroga o contrato de trabalho temporário de número 07/2021-PV de MARCO ROBERTO CAVALLARI, SIAPE 1125354.

Art. 2º Rescindir, a pedido, nos termos do Art. 12, II, da Lei 8.745/93, o contrato de trabalho de Professor(a) Visitante de MARCO ROBERTO CAVALLARI, SIAPE 1125354, a contar de 04/07/2022.

(Assinado digitalmente em 13/06/2022 14:46)

FABIO SENIGALIA
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO
VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **723**, ano:
2022, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **13/06/2022** e o código de verificação:
4b19daeeca



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 724 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.012064/2022-12

Santo André-SP, 13 de junho de 2022.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, nos termos do Art. 12, II, da Lei 8.745/93, o contrato de trabalho de Professor(a) Visitante de FELIPE TAVARES DE MORAES, SIAPE 3271550, a contar de 09/06/2022.

(Assinado digitalmente em 13/06/2022 14:46)

FABIO SENIGALIA
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO
VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **724**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **13/06/2022** e o código de verificação: **fd6f638278**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **725**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **13/06/2022** e o código de verificação: **17759d60aa**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 726 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.012094/2022-29

Santo André-SP, 13 de junho de 2022.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 704, publicada no DOU nº 111, de 13/06/2022, Seção 2, páginas 36 e 37 que autorizou a contratação de Vladimir Grebenev devido ao não atendimento aos subitens 3.1 letra f e 3.5 do edital nº 051/2021, publicado no DOU nº 209, de 08/11/2021, Seção 3, páginas 117 e 118.

Art. 2º Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de JULIANA BERTOCO, 7ª classificada na lista de ampla concorrência do processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 051/2021, publicado no DOU nº 209, de 08/11/2021, Seção 3, páginas 117 e 118, homologado pelo Edital nº 040/2022, publicado no DOU nº 98, de 25/05/2022, Seção 3, página 107, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 01 (hum) ano. Área: Matemática Aplicada, subárea(s): Análise Numérica Otimização, Biomatemática, Física Matemática, Sistemas Dinâmicos. Processo nº 23006.021067/2021-66.

(Assinado digitalmente em 13/06/2022 17:19)

FABIO SENIGALIA
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO
VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **726**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **13/06/2022** e o código de verificação:
f12fa32302



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 727/2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.012098/2022-15

Santo André-SP, 13 de junho de 2022.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158, de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com a Lei nº 11.091/2005 e a Resolução ConsUni nº 13/2008, que Regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos da UFABC, aos servidores abaixo relacionados:

SIAPE	NOME	NÍVEL	VIGÊNCIA
1780391	EDNA ATSUE WATANABE	09	05/05/2022
1780376	IRAI DANTAS FERREIRA	09	03/05/2022
1780378	BRUNO RICARDO QUETE	09	04/05/2022
1785620	MARCIO RODRIGO DA SILVA MONTEIRO	09	25/05/2022
1786493	RICARDO PEREIRA DA SILVA	09	24/05/2022
1659355	NIVALDA MARLENE DA SILVA FIGUEIRA	10	21/04/2022
2534282	LUIZA SAKAGUCHI HANASHIRO	10	02/05/2022

3125505	THAIS TAKAHASHI SUGIMATI	03	27/06/2022
---------	--------------------------	----	------------

(Assinado digitalmente em 13/06/2022 19:26)

FABIO SENIGALIA

SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **727**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **13/06/2022** e o código de verificação: **05c2e7c2a7**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 39/2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.012030/2022-28

Santo André-SP, 13 de Junho de 2022

(Assinado digitalmente em 13/06/2022 11:49)

FABIO SENIGALIA

SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **39**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/06/2022** e o código de verificação: **b80b270f8a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

Abertura de processo seletivo para estágio remunerado (não obrigatório) de ensino médio e de educação profissional na Universidade Federal do ABC

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, nos termos da base legal indicada, torna público o Edital de abertura de inscrições destinado a selecionar candidatos, por meio de Processo Seletivo, para realização de estágio remunerado (não obrigatório) nas condições e características a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Base legal: Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008; Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018; Resolução CG nº 12, de 11 de julho de 2016; Instrução Normativa n.º 213, de 17 de dezembro de 2019; Portaria SUGEPE nº 1.087, de 05 de outubro de 2020 e alterações.

1.2. Estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular, por meio do aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

1.3. O estágio remunerado é um estágio não obrigatório, desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso, conforme §2º do art. 2º da IN nº 213, de 17 de dezembro de 2019.

1.4. As inscrições serão realizadas no período de 16 a 30 de junho de 2022, exclusivamente via internet, pelo endereço <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public>.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DA VAGA

2.1 O Processo Seletivo (NUP 23006.011923/2022-56) tem objetivo de selecionar 03 (três) estudantes de ensino médio e de educação profissional para realização de estágio remunerado na UFABC, conforme distribuição de vagas constante no Anexo I.

2.1.1. O plano de atividades do estágio e qualificação do supervisor constam no Anexo II.

2.1.2. O estágio será realizado com a concessão de uma **bolsa-estágio mensal**, conforme carga horária do estágio, no valor de:

I - **R\$ 486,05** referente a 20h semanais; ou

II - **R\$ 694,36** referente a 30h semanais.

2.1.3. A **duração inicial do estágio será de 6 (seis) meses**, com possibilidade de prorrogação conforme item 8.3.1.

- 2.1.4. A cada 06 meses de estágio, o (a) estagiário (a) terá direito a 15 dias de recesso (férias).
- 2.2. Será concedido auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 por dia efetivamente estagiado, pago em pecúnia na proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias por mês.
- 2.3. Durante a realização do estágio não remunerado na UFABC, o estudante será incluído em uma Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais e, caso seja vinculado a outra Instituição de Ensino, passará a ter acesso a recursos institucionais próprios da comunidade acadêmica da UFABC, tais como empréstimo de material da biblioteca e transporte interunidades (fretado).
- 2.4. O estagiário não fará jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, conforme disposto na legislação vigente.
- 2.5. Para a realização do estágio objeto desta seleção, o estudante deve:
- I - Ter matrícula e frequência regular em um dos cursos elegíveis para o estágio pretendido, conforme Anexo I;
 - II - Ter previsão de conclusão do curso igual ou posterior ao término da duração do estágio, conforme item 2.1.3;
 - III - Ter disponibilidade de horário para cumprir o plano de atividades sem prejuízo do horário escolar, conforme Anexo I;
 - IV - Não estar vinculado a outro Programa de Estágio Remunerado;
 - V - Não estar cumprindo nenhuma penalidade oriunda de processo ético/disciplinar; e
 - VI - Não ter cumprido, vinculado ao curso atual, estágio na UFABC em prazo que somado à duração estimada do objeto deste Processo Seletivo exceda 2 (dois anos), com exceção de estudante com deficiência.
- 2.6. Do total de vagas inicial e que vierem a ser disponibilizadas no edital, serão reservadas vagas para estudantes negros e estudantes com deficiência na proporção disposta nos itens 4.1 e 4.8.

2.6.1. A distribuição das vagas reservadas será definida em sorteio público, transmitido ao vivo em endereço eletrônico divulgado com pelo menos 24 horas de antecedência no site <https://ufabc.net.br/estagiosinscabertas>

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Antes de efetuar sua inscrição, o estudante deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.2. A inscrição será feita exclusivamente via internet, no período definido no item 1.4, mediante preenchimento do formulário de inscrição em <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos / Concursos Abertos) e envio eletrônico, no mesmo formulário, da seguinte documentação:

I – Autodeclaração de dados acadêmicos, conforme modelo do Anexo V;

II - Curriculum vitae ou lattes;

III - Comprovantes dos itens relacionados no currículo para pontuação conforme Anexo III, tais como certificados, declarações, contratos, portfólios entre outros; e

IV – Comprovante de concessão de auxílios estudantis, PROUNI ou FIES, se for o caso.

3.2.1. Os documentos deverão estar legíveis e identificados, em formato comum de imagem (jpg ou png) ou de documento de texto (doc, docx, pdf ou odt), agrupados todos em uma única pasta compactada no formato ZIP, de até 200MB:

3.2.2. A UFABC enviará a confirmação automática do recebimento da inscrição, ao endereço eletrônico informado pelo estudante.

3.2.3. É dever do candidato, antes do término do período de inscrições, conferir os dados registrados em sua inscrição, bem como a integridade da documentação submetida, mediante o acesso à área do candidato no site <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/Concursos Abertos) com os dados de acesso recebidos na confirmação da inscrição.

3.2.4. Durante o período de inscrição, o candidato poderá retificar os dados de inscrição e/ou substituir a documentação submetida enviada, mediante o acesso à Área do Candidato no site <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/Concursos Abertos).

3.3. A inscrição no processo seletivo implica automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o estudante não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.4. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que:

I – Não estiverem em conformidade com o item 3.2, devidamente acompanhada da documentação aplicável;

II – Não apresentem vínculo com curso elegível para a oportunidade, conforme Anexo I;

III – Não apresentem prazo remanescente de curso compatível com o cumprimento período de estágio, conforme Item 2.5, inciso II;

IV – Não satisfaçam objetivamente quaisquer dos demais requisitos previstos no item 2.5.

V – Tenham prestado informações comprovadamente falsas, sem prejuízo de outras implicações éticas ou legais ao candidato.

3.5. Caso seja constatada inscrição em duplicidade para uma mesma oportunidade de estágio, será considerada aquela mais recente, desprezando-se a(s) anterior (es).

3.6. A UFABC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6.1. A UFABC não se compromete a resolver eventuais problemas de coincidência de datas e/ou horários de provas para inscrições em mais de uma oportunidade de estágio.

4. DA RESERVA DE VAGAS A ESTUDANTES NEGROS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Será reservada para estudantes negros, considerados aqueles que se declararem pretos ou pardos de acordo com o Decreto n.º 9.427/2018, a fração de 30% (trinta por cento) das vagas originais e das que vierem a ser aproveitadas nos termos do item 8.2.1.

4.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número total de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 2 (duas).

4.1.2. Caso a aplicação do percentual de reserva de vagas a estudantes negros resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro

imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º, do Art. 1º, do Decreto 9427/2018.

4.2. Os estudantes que, no ato da inscrição, declararem-se pretos ou pardos para fins de concorrência às vagas reservadas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração.

4.2.1. O procedimento de heteroidentificação poderá ser dispensado, considerando o disposto no item 4.6.1, caso o estudante autodeclarado preto ou pardo seja o único aprovado para a oportunidade de estágio ou caso tenha sido classificado em posição na lista geral cuja ordem de convocação não seja afetada por eventual confirmação de sua autodeclaração.

4.3. O procedimento de heteroidentificação será realizado pela Comissão de Heteroidentificação instituída pela Portaria Sugepe n.º 339, de 25 de abril de 2019, que utilizará o registro em vídeo da Etapa II, quando houver, para confirmação da autodeclaração do estudante, mediante aferição exclusiva por critério fenotípico, com composição mínima de 05 (cinco) membros e quórum de maioria simples.

4.3.1. A comissão poderá alternativamente, a seu critério, realizar o procedimento de heteroidentificação de forma presencial ou telepresencial, em conferência síncrona com o estudante, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação disponíveis e registro audiovisual da sessão.

4.4. É garantido ao estudante solicitar, em prazo estabelecido, reconsideração da deliberação da comissão de heteroidentificação.

4.5. A comissão de heteroidentificação realizará procedimento suplementar de heteroidentificação presencialmente com os estudantes que solicitarem reconsideração, com registro audiovisual da sessão.

4.5.1. O procedimento suplementar de heteroidentificação será realizado por membros distintos daqueles que tiverem realizado o procedimento de heteroidentificação recorrido.

4.5.2. Excepcionalmente e por decisão motivada, a comissão poderá realizar o procedimento suplementar de heteroidentificação de forma telepresencial, em videoconferência síncrona com o estudante, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação disponíveis e registro audiovisual da sessão.

4.6. Serão eliminados do Processo Seletivo os estudantes autodeclarados negros que:

I - Tiverem a autodeclaração constatada falsa em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

II - Não comparecerem ao procedimento de heteroidentificação.

III - Recusarem-se ao registro audiovisual do procedimento de heteroidentificação.

4.6.1. O estudante cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação será excluído da lista de candidatos negros, permanecendo na lista de candidatos de ampla concorrência da opção de estágio.

4.6.2. A eliminação não enseja convocação suplementar de estudantes negros não habilitados.

4.7. O estudante que não se declarar negro no ato da inscrição não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

4.8. Será reservada a estudantes com deficiência, de acordo com a Lei 11.788/2008, a fração de 10% (dez por cento) das vagas originais e das que vierem a ser aproveitadas nos termos do item 8.2.1.

4.8.1. Caso a aplicação do percentual reserva de vagas a estudantes com deficiência resulte em número fracionado, o quantitativo será aquele decorrente do arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, com exceção de processo seletivo com vaga única.

4.9. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e na Lei 14.126 de 22 de março de 2021.

4.10. Para concorrer às vagas reservadas a estudantes com deficiência, o estudante deverá informar a opção em campo específico no formulário eletrônico de inscrição, indicando o tipo de sua deficiência e anexando um comprovante médico que corresponda à sua atual condição.

4.10.1. O comprovante médico deverá estar preenchido de forma completa e legível, informando:

I - Identificação do estudante;

II - Tipo e grau ou nível de deficiência;

III - Código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID); e

IV - Identificação do médico responsável, com o número de registro profissional (CRM), assinatura e carimbo.

4.10.2. Os comprovantes médicos que atestem deficiência auditiva ou visual deverão ser acompanhados dos resultados dos exames que os subsidiaram, sob pena de desconsideração.

4.11. É assegurado ao estudante com deficiência o direito de requerer, no formulário eletrônico de inscrição, acesso às tecnologias assistivas disponíveis e adaptações razoáveis para plena participação no Processo Seletivo, incluindo auxílio de intérprete de LIBRAS.

4.12. O estudante que, dentro do período das inscrições, não declarar sua deficiência ou aquele que declarar, mas não atender ao disposto neste Edital, não será considerado estudante com deficiência, para fins deste Processo Seletivo Simplificado.

4.13. A Equipe Multiprofissional da UFABC deliberará sobre os requerimentos realizados nos termos dos itens 4.10 e 4.11, confirmando o enquadramento da deficiência alegada nos termos do item 4.9.

4.13.1. A Equipe Multiprofissional da UFABC poderá, a seu critério, solicitar informações adicionais necessárias à devida avaliação biopsicossocial, por meio de documentação complementar, agendamento de entrevista ou de perícia médica presencial.

4.13.2. A deliberação da Equipe Multiprofissional da UFABC terá caráter terminativo.

4.14. O estudante cujo requerimento nos termos do item 4.10 for indeferido, poderá continuar concorrendo às vagas de ampla concorrência no Processo Seletivo.

4.15. Os estudantes que se inscreverem em vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.16. As vagas reservadas para pessoas negras ou com deficiência serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se:

I - Não houver inscrição de estudante negro ou com deficiência;

II - Não houver estudante negro ou com deficiência aprovado; ou

III - Nenhum dos estudantes negros ou com deficiência aprovados preencherem os requisitos para realização do estágio.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Cada oportunidade de estágio contará com uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) servidores da Unidade Administrativa demandante, sendo 2 (dois) titulares e 01 (um) suplente.

5.2. O Processo Seletivo consistirá nas seguintes etapas:

Cód. Op.	Etapa I	Etapa II
E1	Análise curricular	Entrevista
E2	Análise curricular	Entrevista
E3	Análise curricular	Entrevista

5.2.1. A Etapa I terá caráter classificatório e eliminatório e será balizada pelos critérios constantes no Anexo III.

5.2.1.1. A análise curricular consistirá na pontuação dos itens comprovados do currículo de cada candidato, até os limites constantes no Anexo III.

5.2.1.2. Cada item apresentado na análise curricular será pontuado uma única vez, ainda que se enquadre em mais de uma hipótese pontuável.

5.2.1.3. As unidades curriculares obrigatórias de curso formal não poderão ser pontuadas como cursos livres isolados na análise curricular.

5.2.1.4. O número de classificados na Etapa I obedecerá a proporção de 6 (seis) candidatos por vaga ofertada para a oportunidade de estágio.

5.2.1.5. Todos estudantes empatados dentro do limite de classificados na etapa I serão promovidos à próxima etapa.

5.2.2. A Entrevista, quando houver, consistirá em aferir:

I - Pontualidade e apresentação;

II - Linguagem e postura;

III - Interesse e motivação em atuar como estagiário; e

IV - Conhecimentos gerais e específicos.

5.2.2.1. Cada Entrevista terá duração máxima de 20 minutos, com tolerância de 05 minutos para o início em relação ao horário agendado.

5.2.2.2. O período perdido por atraso por parte do candidato, dentro do prazo de tolerância, será debitado da duração máxima da etapa II.

5.2.2.3. As entrevistas poderão ser realizadas presencialmente nas dependências da UFABC ou telepresencialmente, conforme dispuser a convocação.

5.2.2.4. As entrevistas realizadas telepresencialmente terão registro audiovisual, cujo uso ficará restrito a utilização no procedimento de heteroidentificação e análise de eventuais recursos, denúncias ou questionamentos judiciais.

5.2.2.5. O candidato deverá comprovar identidade antes de iniciar a Entrevista, exibindo documento oficial de identidade.

5.2.2.6. O período perdido por eventual interrupção de conexão por parte do candidato em entrevista telepresencial não será repostado.

5.2.2.7. Será atribuída por avaliador, nota de 0 (zero) a 10 (dez) com até 2 (duas) casas decimais, para cada candidato na Entrevista.

5.2.2.8. A nota da Entrevista corresponderá à média simples das notas dos avaliadores, com até 2 (duas) casas decimais.

5.3. A nota final do candidato a oportunidade com duas etapas será obtida pela média simples das notas atribuídas nas etapas do processo seletivo, arredondada em até 2 (duas) casas decimais da seguinte forma:

I – Caso o algarismo da terceira casa decimal corresponda a número inferior a 5 (cinco), permanece inalterado o número da segunda casa decimal e retiram-se os posteriores;

II - Caso o algarismo da terceira casa decimal corresponda a número igual ou superior a 5 (cinco), soma-se uma unidade ao algarismo da segunda casa decimal e retiram-se os posteriores.

5.3.1. A nota da Etapa I será convertida numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) quando tiver consistido em análise de histórico sobre coeficiente de variação diferente dessa.

5.4. O estudante será considerado reprovado no processo seletivo se:

I – Não atingir as notas mínimas de aprovação eventualmente estabelecidas no Anexo III; ou

II – Quando houver prova síncrona, não comparecer no horário agendado, não comprovar identidade, agir com descortesia ou recusar-se à filmagem, se solicitado.

5.5. Caso ocorra empate na nota final, serão classificados sucessivamente os estudantes que:

I - Obterem melhor pontuação na Etapa I;

II - Forem beneficiários do Programa Universidade para Todos (PROUNI), Programa de Financiamento Estudantil (FIES) ou auxílio estudantil;

III - Estejam vinculados a curso ministrado pela UFABC;

IV - Residam no município de lotação da vaga;

V - Tenham maior idade.

5.5.1. Caso o empate persista, a ordem de classificação dos candidatos empatados será definida em sorteio público.

6. DO RESULTADO E RECURSO

6.1. O resultado preliminar da classificação dos estudantes será divulgado no site <http://www.ufabc.edu.br>.

6.2. Caso não haja aprovados, a Comissão de Seleção poderá avaliar a conveniência e oportunidade de realizar novas convocações da lista de estudantes remanescentes da etapa I para a realização da etapa II.

6.3. O estudante que discordar da deliberação da Comissão de Seleção poderá interpor recurso por meio endereço eletrônico <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato), nos prazos estabelecidos no cronograma anexo.

6.3.1. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por meio diverso ou quando não apresentar razões de legalidade ou de mérito.

6.3.2. A Comissão de Seleção analisará o recurso e se pronunciará nos prazos estabelecidos no cronograma anexo.

6.3.3. Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, emitirá parecer que será encaminhado juntamente com o recurso ao Superintendente de Gestão de Pessoas, para decisão.

6.3.4. Será concedido novo prazo para recurso sobre notas atribuídas aos candidatos que tiverem o indeferimento da inscrição reconsiderado, conforme cronograma anexo.

6.4. O edital da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado será disponibilizado no site da UFABC, conforme cronograma anexo.

6.4.1. Não será fornecido ao estudante comprovante de classificação no processo seletivo, servindo para tanto o resultado final publicado no site da UFABC.

6.4.2. Será de única e exclusiva responsabilidade do estudante inteirar-se do resultado.

7. DA CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1. Os estudantes aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação e os critérios de alternância e de proporcionalidade entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos estudantes com deficiência e aos estudantes negros.

7.1.1. A convocação dos estudantes aprovados neste Processo Seletivo será realizada por mensagem para o correio eletrônico (e-mail) informado na inscrição, contendo as orientações para a efetivação do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

7.1.2. Sugere-se que os candidatos verifiquem regularmente a caixa de spam e, preferencialmente, adicionem o endereço estagios.sugepe@ufabc.edu.br na lista de remetentes confiáveis, a fim de evitar que a mensagem de convocação seja interpretada como spam pelo serviço de e-mail.

7.2. Será eliminado da lista de classificados o estudante que:

I - Não atender à convocação, no prazo de 2 dias úteis;

II – Não satisfaça qualquer requisito estabelecido no item 2.5;

III - Cujas instituição de ensino oponha óbice insanável à celebração do TCE;

IV - Não inicie o estágio na data, local e demais condições estipuladas no TCE, salvo por caso fortuito, de força maior ou numa das hipóteses do art. 14 da Portaria SUGPEPE n.º 1.087/2020; ou

V – Formalize desistência do estágio.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFABC, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais, em decisão fundamentada, disponibilidade de recursos orçamentários, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

8.2. Este processo seletivo será válido por 01 (um) ano, a partir da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UFABC.

8.2.1. Durante a validade deste edital, os estudantes aprovados poderão ser convocados para cumprir estágio com plano de atividades similares em outras áreas da UFABC, desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

8.3. A realização do estágio ocorrerá mediante assinatura do TCE, celebrado entre o estudante, a UFABC e a Instituição de Ensino e não acarretará vínculo de qualquer natureza, inclusive empregatício.

8.3.1. O TCE poderá ser prorrogado, a critério da UFABC e mediante disponibilidade orçamentária, até o estagiário completar 24 (vinte e quatro) meses de atividade, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá ter o estágio renovado até o término do curso.

8.3.2. O estagiário será desligado nas hipóteses previstas no art. 18 da Portaria Sugepe nº 1087/2020.

8.3.3. A rescisão do TCE não gera qualquer direito indenizatório ao estagiário, exceto quanto ao disposto no §2º do art. 16 da Portaria Sugepe nº 1087/2020.

8.4. A supervisão do estágio será feita por um servidor da Unidade Administrativa em que o estagiário estiver lotado para a realização do estágio, conforme descrito no Anexo II.

8.4.1. A supervisão do estágio poderá ser transferida a outro servidor da Unidade Administrativa com formação ou experiência compatível com a área de conhecimento desenvolvida no curso, mediante aditamento no TCE caso incida sobre estágio já iniciado.

8.5. O período de inscrições especificado no item 1.4 poderá ser prorrogado a critério da Administração.

8.5.1. Caso haja a prorrogação no período de inscrições, o novo prazo será divulgado no site <https://ufabc.net.br/estagiosinscabertas>.

8.6. Para efeito dos prazos mencionados neste edital, será observado o horário de Brasília.

8.7. O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de responsabilidade do estudante.

8.7.1. O estudante deve manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, bem como seus telefones de contato durante a vigência deste Processo Seletivo.

8.8. Para dúvidas referentes a este edital, o estudante deverá contatar exclusivamente o endereço eletrônico estagios.sugepe@ufabc.edu.br.

8.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela SUGEPE.

FABIO SENIGALIA
Substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO I – CÓDIGOS DE OPORTUNIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Cód. Op.	Cursos elegíveis	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas reservadas a estudantes Negros	Vagas reservadas a estudantes PCD	Vagas totais	Unidade Administrativa / Campus	Carga horária
E1	ENSINO MÉDIO REGULAR	*	*	*	1	Prefeitura Universitária / Div. De Serviços (Santo André)	30h semanais, das 11h às 12h30 e das 12h45 às 17h15, de seg. a sex.
E2	ENSINO MÉDIO REGULAR	*	*	*	1	Prefeitura Universitária / Div. De Serviços (Santo André)	30h semanais, das 08h45 às 12h e das 12h15 às 15h, de seg. a sex.
E3	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	*	*	*	1	SUGEPE / Seção de Engenharia de Segurança do Trabalho (Santo André)	30h semanais, das 09h às 12h e das 13h às 16h, de seg. a sex.

* Vide item 2.6.1

ANEXO II – PLANO DE ATIVIDADES E SUPERVISORES

Cód. Op.	Plano de Atividades	Aprendizado esperado	Supervisor (cargo/ formação)
E1	Registro de documentos que circulam entre as Unidades da UFABC, Auxiliar na elaboração de documentos oficiais de baixa complexidade., Gestão de documentos (separação e identificação), Atendimento ao público interno,	Conhecimentos em rotinas administrativas e organizacionais, Conhecimentos de logística de documentos, Desenvolvimento das habilidades de trato com o público, Vivência e compreensão do ambiente de trabalho, Trabalho em equipe	Assistente em Administração / Graduação em Administração com habilitação em Comércio Exterior. Pós Graduação MBA em Gestão de Pessoas
E2	Controle de correspondências recebidas e enviadas pelos Correios, Controle de e-mails e planilhas, Cooperar com o envio e a distribuição de documentos e encomendas		
E3	Check List Extintores e mangueiras de incêndio (planilhas em campo e digital), Atualização Mapa de rota de fuga nas edificações. (formato impresso e digital), Atualizar informativos de segurança na UFABC. (pesquisa em meios eletrônicos e impresso), Acompanhar atividades in loco da equipe SEST. (junto com equipe SEST), Participação treinamento da Brigada. (Contratação UFABC), Entrega de EPIs na universidade. (através de solicitações), Verificações das sinalizações de rota de fuga emergência entre outras.(através de inspeções), Acompanha as movimentações de equipamentos de emergência que vão para recarga e manutenção. (Dando apoio a equipe SEST)	Vivência na equipe de Engenharia de Segurança do Trabalho, Habilidades de trabalho em equipe, Relacionamento com outras áreas, Pesquisa em normas e procedimentos, Conhecimento da Legislação Trabalhista SST, Treinamento de emergência, Apresentações em público, Atuação em campo	Engenheiro de Segurança do Trabalho / Graduação em Engenharia Ambiental, Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, Especialização em Psicologia Organizacional e do Trabalho experiência em docência e como engenheiro de segurança do trabalho em empresa pública e privada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO III – BAREMA DA ANALISE CURRICULAR

OPORTUNIDADES E1 E E2				
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite
<i>GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos de aprendizagem</i>				
A01	Curso de ambiente operacional com pacote de sistemas (Ex: Windows, Linux, etc.)	Cada 10h	0,50	5
A02	Curso livre de pacote office (Word, Excel e/ou PowerPoint) ou similares em softwares livres	Cada 10h	0,50	
A03	Cursos profissionais de relação direta com o plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,50	
A04	Cursos profissionais de relação indireta com o plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,30	
<i>GRUPO B - Conhecimentos em línguas</i>				
B01	Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Cada 10h	0,20	3
B02	Curso de qualquer língua estrangeira (inglês, espanhol, alemão, etc).	Cada 20h	0,50	
<i>GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria</i>				
C01	Experiência prática (profissional ou voluntário) com relação direta ou indireta ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,50	2
C02	Participações em congressos, seminários, palestras e demais eventos	por evento	0,30	
TOTAL DA PROVA				10,00
NOTA FINAL MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO				5,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

OPORTUNIDADE E3				
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite
<i>GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos de aprendizagem</i>				
A01	Cursos de softwares correlatos ao plano de atividades do estágio ou suíte de escritórios (como pacote Office)	Cada 10h	0,50	5
A02	Outros Cursos correlatos ao plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,40	
A03	Cursos profissionais de relação indireta com o plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,30	
A04	Congressos, seminários, fóruns, workshops e eventos correlatos ao plano de atividades do estágio de no mínimo 6h	Por evento	0,20	
<i>GRUPO B - Conhecimentos em línguas</i>				
B01	Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Cada 20h	0,20	2
B02	Curso de língua inglesa	Cada 20h	0,20	
B03	Curso de outras línguas estrangeiras	Cada 20h	0,10	
<i>GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria</i>				
C01	Experiência prática (profissional ou voluntário) correlata ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,50	3
C02	Experiência prática (profissional ou voluntário) com relação indireta ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,20	
C03	Produção intelectual própria redigida em norma culta (artigos, jornais, livros, cartazes institucionais ou coletivos publicados) correlata ao plano de atividades de estágio	Por item	0,30	
TOTAL DA PROVA				10,00
NOTA FINAL MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO				5,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Fase do Processo	Prazo	Forma/local
Fase I – Período de Inscrições	Conforme item 1.4	http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos / Concursos Abertos)
Fase II - Publicação da Portaria de designação da(s) Comissão(ões) de Seleção	Até 15 dias após o término da Fase I	https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios
Fase III - Divulgação do resultado da Etapa I de avaliação	Até 20 dias após a Fase II	https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios
Fase IV - Submissão de recursos contra resultado da Etapa I de avaliação	1 dia útil após a publicação da Fase III	http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/em andamento/área do candidato)
Fase V – Resposta ao(s) recurso(s) interposto(s) na Fase IV e Convocação para realização das provas da Etapa II	Até 14 dias úteis após o prazo da Fase IV	https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios
Fase VI – realização da Etapa II	Até 10 dias a partir da Fase V	Conforme convocação publicada em https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios
Fase VII – Publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo	Até 15 dias após o término da fase VI	https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios
Fase VIII - Submissão de Pedido de Recurso contra resultado da fase VI	1 dia útil após Fase VII	http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/em andamento/área do candidato)
Fase IX - Divulgação da conclusão da análise do recurso contra o Resultado Preliminar	Até 4 dias úteis a partir da fase VIII	http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/em andamento/área do candidato)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Fase do Processo	Prazo	Forma/local
Fase X - Realização da avaliação por equipe multiprofissional para candidato com deficiência e/ou sessão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros	Até 30 dias da Fase IX	conforme convocação em https://www.ufabc.edu.br/contornos/estagios
Fase XI - Pedido de reconsideração da comissão de heteroidentificação	Até 03 dias da realização da sessão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros	E-mail estagios.sugepe@ufabc.edu.br
Fase XII - Resposta de pedido de reconsideração da comissão de heteroidentificação	Até 15 dias da Fase XI	E-mail estagios.sugepe@ufabc.edu.br
Fase XIII - Homologação do Resultado Final	Até 15 dias da Fase XII	Boletim de Serviço e https://www.ufabc.edu.br/contornos/estagios

* Este cronograma poderá ser alterado conforme conveniência da Administração.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE DADOS ACADÊMICOS

(preencha e junte à documentação da inscrição; não é necessário imprimir ou assinar)

CPF:	Nome do candidato(a):						
Nome do curso:							
Modalidade do curso (selecione modalidade do curso)							
Nome da instituição de Ensino:							
Endereço(s) das atividades curriculares presenciais:							
Telefone do setor de estágios da Instituição de Ensino:				E-mail do setor de estágios da Instituição de Ensino:			
Número de matrícula:				Ano/Semestre atual:			
Mês / Ano de início do curso:				Mês / Ano do término previsto do curso:			
Dias de aulas (presenciais ou síncronas):	<input type="checkbox"/> seg	<input type="checkbox"/> ter	<input type="checkbox"/> qua	<input type="checkbox"/> qui	<input type="checkbox"/> sex	<input type="checkbox"/> sáb	<input type="checkbox"/> dom
Horário de início de aulas:							
Horário de término de aulas:							
Horário de início do 2º turno de aulas (se houver)							
Horário de término do 2º turno de aulas (se houver)							
Declaro-me beneficiário do Programa Universidade para Todos (PROUNI), Programa de Financiamento Estudantil (FIES) ou auxílio estudantil para fins de aplicação do critério de desempate previsto no item 5.6, II: (indique sua condição) <i>(obrigatório juntar comprovante na documentação, conf. item 3.2, IV)</i>							
Observações (para esclarecimentos adicionais, como p.ex. informar se aulas remotas são exclusivamente assíncronas):							

O candidato inscrito no Processo Seletivo compromete-se com a veracidade das informações declaradas, sob pena de desclassificação em caso de falsidade constatada, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções ético-disciplinares cabíveis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 40/2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.012033/2022-61

Santo André-SP, 13 de Junho de 2022

(Assinado digitalmente em 13/06/2022 11:49)

FABIO SENIGALIA

SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **40**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/06/2022** e o código de verificação: **d4af35da21**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

Abertura de processo seletivo para estágio remunerado (não obrigatório) de nível superior na Universidade Federal do ABC

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, nos termos da base legal indicada, torna público o Edital de abertura de inscrições destinado a selecionar candidatos, por meio de Processo Seletivo, para realização de estágio remunerado (não obrigatório) nas condições e características a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Base legal: Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008; Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018; Resolução CG nº 12, de 11 de julho de 2016; Instrução Normativa n.º 213, de 17 de dezembro de 2019; Portaria SUGPE nº 1.087, de 05 de outubro de 2020 e alterações.

1.2. Estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular, por meio do aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

1.3. O estágio remunerado é um estágio não obrigatório, desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso, conforme §2º do art. 2º da IN nº 213, de 17 de dezembro de 2019.

1.4. As inscrições serão realizadas no período de 16 a 30 de junho de 2022, exclusivamente via internet, pelo endereço <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public>.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DA VAGA

2.1 O Processo Seletivo (NUP 23006.011924/2022-09) tem objetivo de selecionar 6 (seis) estudantes de nível superior para realização de estágio não remunerado na UFABC, conforme distribuição de vagas constante no Anexo I.

2.1.1. O plano de atividades do estágio e qualificação do supervisor constam no Anexo II.

2.1.2. O estágio será realizado com a concessão de uma **bolsa-estágio mensal**, conforme carga horária do estágio, no valor de:

I - **R\$ 787,98** referente a 20h semanais; ou

II - **R\$ 1.125,69** referente a 30h semanais.

2.1.3. A **duração inicial do estágio será de 6 (seis) meses**, com possibilidade de prorrogação conforme item 8.3.1.

2.1.4. A cada 06 meses de estágio, o (a) estagiário (a) terá direito a 15 dias de recesso (férias).

Av. dos Estados, 5001-- Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · 2º andar · Fone: (11) 3356-7556
estagios.sugepe@ufabc.edu.br

2.2. Será concedido auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 por dia efetivamente estagiado, pago em pecúnia na proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias por mês.

2.3. Durante a realização do estágio não remunerado na UFABC, o estudante será incluído em uma Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais e, caso seja vinculado a outra Instituição de Ensino, passará a ter acesso a recursos institucionais próprios da comunidade acadêmica da UFABC, tais como empréstimo de material da biblioteca e transporte interunidades (fretado).

2.4. O estagiário não fará jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, conforme disposto na legislação vigente.

2.5. Para a realização do estágio objeto desta seleção, o estudante deve:

I - Ter matrícula e frequência regular em um dos cursos elegíveis para o estágio pretendido, conforme Anexo I;

II - Ter previsão de conclusão do curso igual ou posterior ao término da duração do estágio, conforme item 2.1.3;

III - Ter disponibilidade de horário para cumprir o plano de atividades sem prejuízo do horário escolar, conforme Anexo I;

IV - Não estar vinculado a outro Programa de Estágio Remunerado;

V - Não estar cumprindo nenhuma penalidade oriunda de processo ético/disciplinar; e

VI - Não ter cumprido, vinculado ao curso atual, estágio na UFABC em prazo que somado à duração estimada do objeto deste Processo Seletivo exceda 2 (dois anos), com exceção de estudante com deficiência.

2.6. Do total de vagas inicial e que vierem a ser disponibilizadas no edital, serão reservadas vagas para estudantes negros e estudantes com deficiência na proporção disposta nos itens 4.1 e 4.8.

2.6.1. A distribuição das vagas reservadas será definida em sorteio público, transmitido ao vivo em endereço eletrônico divulgado com pelo menos 24 horas de antecedência no site <https://ufabc.net.br/estagiosinscabertas>

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de efetuar sua inscrição, o estudante deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição será feita exclusivamente via internet, no período definido no item 1.4, mediante preenchimento do formulário de inscrição em <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos / Concursos Abertos) e envio eletrônico, no mesmo formulário, da seguinte documentação:

I – Autodeclaração de dados acadêmicos, conforme modelo do Anexo V;

II - Curriculum vitae ou lattes;

III - Comprovantes dos itens relacionados no currículo para pontuação conforme Anexo III, tais como certificados, declarações, contratos, portfólios entre outros; e

IV – Comprovante de concessão de auxílios estudantis, PROUNI ou FIES, se for o caso.

3.2.1. Os documentos deverão estar legíveis e identificados, em formato comum de imagem (jpg ou png) ou de documento de texto (doc, docx, pdf ou odt), agrupados todos em uma única pasta compactada no formato ZIP, de até 200MB:

3.2.2. A UFABC enviará a confirmação automática do recebimento da inscrição, ao endereço eletrônico informado pelo estudante.

3.2.3. É dever do candidato, antes do término do período de inscrições, conferir os dados registrados em sua inscrição, bem como a integridade da documentação submetida, mediante o acesso à área do candidato no site <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/Concursos Abertos) com os dados de acesso recebidos na confirmação da inscrição.

3.2.4. Durante o período de inscrição, o candidato poderá retificar os dados de inscrição e/ou substituir a documentação submetida enviada, mediante o acesso à Área do Candidato no site <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/Concursos Abertos).

3.3. A inscrição no processo seletivo implica automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o estudante não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.4. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que:

I – Não estiverem em conformidade com o item 3.2, devidamente acompanhada da documentação aplicável;

II – Não apresentem vínculo com curso elegível para a oportunidade, conforme Anexo I;

III – Não apresentem prazo remanescente de curso compatível com o cumprimento período de estágio, conforme Item 2.5, inciso II;

IV – Não satisfaçam objetivamente quaisquer dos demais requisitos previstos no item 2.5.

V – Tenham prestado informações comprovadamente falsas, sem prejuízo de outras implicações éticas ou legais ao candidato.

3.5. Caso seja constatada inscrição em duplicidade para uma mesma oportunidade de estágio, será considerada aquela mais recente, desprezando-se a(s) anterior (es).

3.6. A UFABC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6.1. A UFABC não se compromete a resolver eventuais problemas de coincidência de datas e/ou horários de provas para inscrições em mais de uma oportunidade de estágio.

4. DA RESERVA DE VAGAS A ESTUDANTES NEGROS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Será reservada para estudantes negros, considerados aqueles que se declararem pretos ou pardos de acordo com o Decreto n.º 9.427/2018, a fração de 30% (trinta por cento) das vagas originais e das que vierem a ser aproveitadas nos termos do item 8.2.1.

4.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número total de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 2 (duas).

4.1.2. Caso a aplicação do percentual de reserva de vagas a estudantes negros resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro

imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º, do Art. 1º, do Decreto 9427/2018.

4.2. Os estudantes que, no ato da inscrição, declararem-se pretos ou pardos para fins de concorrência às vagas reservadas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração.

4.2.1. O procedimento de heteroidentificação poderá ser dispensado, considerando o disposto no item 4.6.1, caso o estudante autodeclarado preto ou pardo seja o único aprovado para a oportunidade de estágio ou caso tenha sido classificado em posição na lista geral cuja ordem de convocação não seja afetada por eventual confirmação de sua autodeclaração.

4.3. O procedimento de heteroidentificação será realizado pela Comissão de Heteroidentificação instituída pela Portaria Sugepe n.º 339, de 25 de abril de 2019, que utilizará o registro em vídeo da Etapa II, quando houver, para confirmação da autodeclaração do estudante, mediante aferição exclusiva por critério fenotípico, com composição mínima de 05 (cinco) membros e quórum de maioria simples.

4.3.1. A comissão poderá alternativamente, a seu critério, realizar o procedimento de heteroidentificação de forma presencial ou telepresencial, em conferência síncrona com o estudante, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação disponíveis e registro audiovisual da sessão.

4.4. É garantido ao estudante solicitar, em prazo estabelecido, reconsideração da deliberação da comissão de heteroidentificação.

4.5. A comissão de heteroidentificação realizará procedimento suplementar de heteroidentificação presencialmente com os estudantes que solicitarem reconsideração, com registro audiovisual da sessão.

4.5.1. O procedimento suplementar de heteroidentificação será realizado por membros distintos daqueles que tiverem realizado o procedimento de heteroidentificação recorrido.

4.5.2. Excepcionalmente e por decisão motivada, a comissão poderá realizar o procedimento suplementar de heteroidentificação de forma telepresencial, em videoconferência síncrona com o estudante, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação disponíveis e registro audiovisual da sessão.

4.6. Serão eliminados do Processo Seletivo os estudantes autodeclarados negros que:

I - Tiverem a autodeclaração constatada falsa em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

II - Não comparecerem ao procedimento de heteroidentificação.

III - Recusarem-se ao registro audiovisual do procedimento de heteroidentificação.

4.6.1. O estudante cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação será excluído da lista de candidatos negros, permanecendo na lista de candidatos de ampla concorrência da opção de estágio.

4.6.2. A eliminação não enseja convocação suplementar de estudantes negros não habilitados.

4.7. O estudante que não se declarar negro no ato da inscrição não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

4.8. Será reservada a estudantes com deficiência, de acordo com a Lei 11.788/2008, a fração de 10% (dez por cento) das vagas originais e das que vierem a ser aproveitadas nos termos do item 8.2.1.

4.8.1. Caso a aplicação do percentual reserva de vagas a estudantes com deficiência resulte em número fracionado, o quantitativo será aquele decorrente do arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, com exceção de processo seletivo com vaga única.

4.9. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e na Lei 14.126 de 22 de março de 2021.

4.10. Para concorrer às vagas reservadas a estudantes com deficiência, o estudante deverá informar a opção em campo específico no formulário eletrônico de inscrição, indicando o tipo de sua deficiência e anexando um comprovante médico que corresponda à sua atual condição.

4.10.1. O comprovante médico deverá estar preenchido de forma completa e legível, informando:

I - Identificação do estudante;

II - Tipo e grau ou nível de deficiência;

III - Código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID); e

IV - Identificação do médico responsável, com o número de registro profissional (CRM), assinatura e carimbo.

4.10.2. Os comprovantes médicos que atestem deficiência auditiva ou visual deverão ser acompanhados dos resultados dos exames que os subsidiaram, sob pena de desconsideração.

4.11. É assegurado ao estudante com deficiência o direito de requerer, no formulário eletrônico de inscrição, acesso às tecnologias assistivas disponíveis e adaptações razoáveis para plena participação no Processo Seletivo, incluindo auxílio de intérprete de LIBRAS.

4.12. O estudante que, dentro do período das inscrições, não declarar sua deficiência ou aquele que declarar, mas não atender ao disposto neste Edital, não será considerado estudante com deficiência, para fins deste Processo Seletivo Simplificado.

4.13. A Equipe Multiprofissional da UFABC deliberará sobre os requerimentos realizados nos termos dos itens 4.10 e 4.11, confirmando o enquadramento da deficiência alegada nos termos do item 4.9.

4.13.1. A Equipe Multiprofissional da UFABC poderá, a seu critério, solicitar informações adicionais necessárias à devida avaliação biopsicossocial, por meio de documentação complementar, agendamento de entrevista ou de perícia médica presencial.

4.13.2. A deliberação da Equipe Multiprofissional da UFABC terá caráter terminativo.

4.14. O estudante cujo requerimento nos termos do item 4.10 for indeferido, poderá continuar concorrendo às vagas de ampla concorrência no Processo Seletivo.

4.15. Os estudantes que se inscreverem em vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.16. As vagas reservadas para pessoas negras ou com deficiência serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se:

I - Não houver inscrição de estudante negro ou com deficiência;

II - Não houver estudante negro ou com deficiência aprovado; ou

III - Nenhum dos estudantes negros ou com deficiência aprovados preencherem os requisitos para realização do estágio.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Cada oportunidade de estágio contará com uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) servidores da Unidade Administrativa demandante, sendo 2 (dois) titulares e 01 (um) suplente.

5.2. O Processo Seletivo consistirá nas seguintes etapas:

Cód. Op.	Etapa I	Etapa II
E1	Análise curricular	Entrevista
E2	Análise curricular	Entrevista
E3	Análise curricular	Entrevista
E4	Análise curricular	Entrevista
E5	Análise curricular	Entrevista
E6	Análise curricular	Entrevista

5.2.1. A Etapa I terá caráter classificatório e eliminatório e será balizada pelos critérios constantes no Anexo III.

5.2.1.1. A análise curricular consistirá na pontuação dos itens comprovados do currículo de cada candidato, até os limites constantes no Anexo III.

5.2.1.2. Cada item apresentado na análise curricular será pontuado uma única vez, ainda que se enquadre em mais de uma hipótese pontuável.

5.2.1.3. As unidades curriculares obrigatórias de curso formal não poderão ser pontuadas como cursos livres isolados na análise curricular.

5.2.1.4. O número de classificados na Etapa I obedecerá a proporção de 6 (seis) candidatos por vaga ofertada para a oportunidade de estágio.

5.2.1.5. Todos estudantes empatados dentro do limite de classificados na etapa I serão promovidos à próxima etapa.

5.2.2. A Entrevista, quando houver, consistirá em aferir:

I - Pontualidade e apresentação;

II - Linguagem e postura;

III - Interesse e motivação em atuar como estagiário; e

IV - Conhecimentos gerais e específicos.

5.2.2.1. Cada Entrevista terá duração máxima de 20 minutos, com tolerância de 05 minutos para o início em relação ao horário agendado.

5.2.2.2. O período perdido por atraso por parte do candidato, dentro do prazo de tolerância, será debitado da duração máxima da etapa II.

5.2.2.3. As entrevistas poderão ser realizadas presencialmente nas dependências da UFABC ou telepresencialmente, conforme dispuser a convocação.

5.2.2.4. As entrevistas realizadas telepresencialmente terão registro audiovisual, cujo uso ficará restrito a utilização no procedimento de heteroidentificação e análise de eventuais recursos, denúncias ou questionamentos judiciais.

5.2.2.5. O candidato deverá comprovar identidade antes de iniciar a Entrevista, exibindo documento oficial de identidade.

5.2.2.6. O período perdido por eventual interrupção de conexão por parte do candidato em entrevista telepresencial não será repostado.

5.2.2.7. Será atribuída por avaliador, nota de 0 (zero) a 10 (dez) com até 2 (duas) casas decimais, para cada candidato na Entrevista.

5.2.2.8. A nota da Entrevista corresponderá à média simples das notas dos avaliadores, com até 2 (duas) casas decimais.

5.3. A nota final do candidato a oportunidade com duas etapas será obtida pela média simples das notas atribuídas nas etapas do processo seletivo, arredondada em até 2 (duas) casas decimais da seguinte forma:

I – Caso o algarismo da terceira casa decimal corresponda a número inferior a 5 (cinco), permanece inalterado o número da segunda casa decimal e retiram-se os posteriores;

II - Caso o algarismo da terceira casa decimal corresponda a número igual ou superior a 5 (cinco), soma-se uma unidade ao algarismo da segunda casa decimal e retiram-se os posteriores.

5.3.1. A nota da Etapa I será convertida numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) quando tiver consistido em análise de histórico sobre coeficiente de variação diferente dessa.

5.4. O estudante será considerado reprovado no processo seletivo se:

I – Não atingir as notas mínimas de aprovação eventualmente estabelecidas no Anexo III; ou

II – Quando houver prova síncrona, não comparecer no horário agendado, não comprovar identidade, agir com descortesia ou recusar-se à filmagem, se solicitado.

5.5. Caso ocorra empate na nota final, serão classificados sucessivamente os estudantes que:

I - Obtiverem melhor pontuação na Etapa I;

II - Forem beneficiários do Programa Universidade para Todos (PROUNI), Programa de Financiamento Estudantil (FIES) ou auxílio estudantil;

III - Estejam vinculados a curso ministrado pela UFABC;

IV - Residam no município de lotação da vaga;

V - Tenham maior idade.

5.5.1. Caso o empate persista, a ordem de classificação dos candidatos empatados será definida em sorteio público.

6. DO RESULTADO E RECURSO

6.1. O resultado preliminar da classificação dos estudantes será divulgado no site <http://www.ufabc.edu.br>.

6.2. Caso não haja aprovados, a Comissão de Seleção poderá avaliar a conveniência e oportunidade de realizar novas convocações da lista de estudantes remanescentes da etapa I para a realização da etapa II.

6.3. O estudante que discordar da deliberação da Comissão de Seleção poderá interpor recurso por meio endereço eletrônico <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato), nos prazos estabelecidos no cronograma anexo.

6.3.1. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por meio diverso ou quando não apresentar razões de legalidade ou de mérito.

6.3.2. A Comissão de Seleção analisará o recurso e se pronunciará nos prazos estabelecidos no cronograma anexo.

6.3.3. Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, emitirá parecer que será encaminhado juntamente com o recurso ao Superintendente de Gestão de Pessoas, para decisão.

6.3.4. Será concedido novo prazo para recurso sobre notas atribuídas aos candidatos que tiverem o indeferimento da inscrição reconsiderado, conforme cronograma anexo.

6.4. O edital da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado será disponibilizado no site da UFABC, conforme cronograma anexo.

6.4.1. Não será fornecido ao estudante comprovante de classificação no processo seletivo, servindo para tanto o resultado final publicado no site da UFABC.

6.4.2. Será de única e exclusiva responsabilidade do estudante inteirar-se do resultado.

7. DA CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1. Os estudantes aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação e os critérios de alternância e de proporcionalidade entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos estudantes com deficiência e aos estudantes negros.

7.1.1. A convocação dos estudantes aprovados neste Processo Seletivo será realizada por mensagem para o correio eletrônico (e-mail) informado na inscrição, contendo as orientações para a efetivação do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

7.1.2. Sugere-se que os candidatos verifiquem regularmente a caixa de spam e, preferencialmente, adicionem o endereço estagios.sugepe@ufabc.edu.br na lista de remetentes confiáveis, a fim de evitar que a mensagem de convocação seja interpretada como spam pelo serviço de e-mail.

7.2. Será eliminado da lista de classificados o estudante que:

I - Não atender à convocação, no prazo de 2 dias úteis;

II – Não satisfaça qualquer requisito estabelecido no item 2.5;

III - Cuja instituição de ensino oponha óbice insanável à celebração do TCE;

IV - Não inicie o estágio na data, local e demais condições estipuladas no TCE, salvo por caso fortuito, de força maior ou numa das hipóteses do art. 14 da Portaria SUGPEPE n.º 1.087/2020; ou

V – Formalize desistência do estágio.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFABC, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais, em decisão fundamentada, disponibilidade de recursos orçamentários, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

8.2. Este processo seletivo será válido por 01 (um) ano, a partir da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UFABC.

8.2.1. Durante a validade deste edital, os estudantes aprovados poderão ser convocados para cumprir estágio com plano de atividades similares em outras áreas da UFABC, desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

8.3. A realização do estágio ocorrerá mediante assinatura do TCE, celebrado entre o estudante, a UFABC e a Instituição de Ensino e não acarretará vínculo de qualquer natureza, inclusive empregatício.

8.3.1. O TCE poderá ser prorrogado, a critério da UFABC e mediante disponibilidade orçamentária, até o estagiário completar 24 (vinte e quatro) meses de atividade, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá ter o estágio renovado até o término do curso.

8.3.2. O estagiário será desligado nas hipóteses previstas no art. 18 da Portaria Sugepe nº 1087/2020.

8.3.3. A rescisão do TCE não gera qualquer direito indenizatório ao estagiário, exceto quanto ao disposto no §2º do art. 16 da Portaria Sugepe nº 1087/2020.

8.4. A supervisão do estágio será feita por um servidor da Unidade Administrativa em que o estagiário estiver lotado para a realização do estágio, conforme descrito no Anexo II.

8.4.1. A supervisão do estágio poderá ser transferida a outro servidor da Unidade Administrativa com formação ou experiência compatível com a área de conhecimento desenvolvida no curso, mediante aditamento no TCE caso incida sobre estágio já iniciado.

8.5. O período de inscrições especificado no item 1.4 poderá ser prorrogado a critério da Administração.

8.5.1. Caso haja a prorrogação no período de inscrições, o novo prazo será divulgado no site <https://ufabc.net.br/estagiosinscabertas>.

8.6. Para efeito dos prazos mencionados neste edital, será observado o horário de Brasília.

8.7. O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de responsabilidade do estudante.

8.7.1. O estudante deve manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, bem como seus telefones de contato durante a vigência deste Processo Seletivo.

8.8. Para dúvidas referentes a este edital, o estudante deverá contatar exclusivamente o endereço eletrônico estagios.sugepe@ufabc.edu.br.

8.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela SUGEPE.

FABIO SENIGALIA
Substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO I – CÓDIGOS DE OPORTUNIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Cód. Op.	Cursos elegíveis	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas reservadas a estudantes Negros	Vagas reservadas a estudantes PCD	Vagas totais	Unidade Administrativa / Campus	Carga horária
E1	CONSTRUÇÃO CIVIL (CST), CONSTRUÇÃO CIVIL - MODALIDADE EDIFÍCIOS (CST), ENGENHARIA CIVIL (Bach.), ARQUITETURA E URBANISMO (Bach.), ENGENHARIA ELÉTRICA (Bach.), INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (CST)	*	*	*	1	PU / Divisão Técnica da PU (São Bernardo)	30h, das 09h às 12h e das 13h às 16h, de seg. a sex.
E2	ADMINISTRAÇÃO (Bach.), INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES (Bach.), GESTÃO DE PESSOAS (CST), GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (CST), ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Bach.), LICENCIATURA - INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bach.)	*	*	*	1	PU / Divisão Técnica da PU (Santo André)	30h, das 09h às 12h e das 12h15 às 15h15, de seg. a sex.
E3	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Bach.), INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES (Bach.), LICENCIATURA - INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS, LICENCIATURA - INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS NATURAIS E EXATAS	*	*	*	1	Pró-Reitoria de Graduação (Santo André)	30h, das 10h45 às 12h30 e das 12h45 às 17h, de seg. a sex.
E4	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Bach.), INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES (Bach.), ADMINISTRAÇÃO (Bach.), ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Bach.)	*	*	*	1	Prograd / Divisão Acadêmica (Santo André)	30h, das 10h às 16h, de seg. a sex.

Cód. Op.	Cursos elegíveis	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas reservadas a estudantes Negros	Vagas reservadas a estudantes PCD	Vagas totais	Unidade Administrativa / Campus	Carga horária
E5	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bach.); COMUNICAÇÃO SOCIAL (Bach.); INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES - BI/LI (Bach.); LICENCIATURA - INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS - BI/LI; MARKETING (Bach.)	*	*	*	1	PROEC / Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão (Santo André)	20h, das 9h às 13h, de seg. a sex.
E6	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Bach.), INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES (Bach.), AUDIOVISUAL (Bach.), CINEMA E ANIMAÇÃO (Bach.), PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (CST), PRODUÇÃO CULTURAL (CST), SUPERIOR DO AUDIOVISUAL (Bach.), PRODUÇÃO MULTIMÍDIA (CST), COMUNICAÇÃO SOCIAL - CINEMA (Bach.), CINEMA E AUDIOVISUAL (Bach.)	*	*	*	1	PROEC / Divisão de Cultura (Santo André)	30h, das 9h às 15h, de seg. a sex.

* Vide item 2.6.1

ANEXO II – PLANO DE ATIVIDADES E SUPERVISORES

Cód. Op.	Plano de Atividades	Aprendizado esperado	Supervisor (cargo/ formação)
E1	<p>Apoio a fiscalização/ Participação em reuniões / Computador-sala, Abertura de chamados/Gestão da manutenção/Computador-tel., Análise de normas técnicas/Repositório de normas/Computador, Apoio na análise de projetos/Usado do AutoCAD/Computador, Apoio à vistorias/Participação em vistorias/Visita técnica à edificações, Apoio à gestão energética/Plataforma de gestão/Computador, Apoio à gestão de recursos hídricos/Plataforma de gestão/Gestão</p>	<p>Ampliação do conhecimento em manutenção predial., Conhecimento das formas de contratação na Adm. Pública., Desenvolvimento de habilidades interpessoais. , Expansão da capacidade técnica e analítica. , Desenvolvimento de habilidades em software de gestão. , Desenvolvimento de habilidade no AutoCAD</p>	<p>Engenheiro - Área: Civil / Engenheira Civil, Licenciada em Matemática e Física, Mestre em Educação e Doutora em ciências humanas.</p>
E2	<p>Registro de documentos que circulam entre as Unidades da UFABC, Auxiliar na elaboração de documentos oficiais de baixa e média complexidade., Cooperar na gestão de documentos (separação e identificação), Atendimento ao público interno, Controle de e-mails e planilhas, Cooperar com o registro de ocorrências e agendamentos dos serviços realizados</p>	<p>Conhecimentos em rotinas administrativas e organizacionais, Conhecimentos de logística de documentos, Desenvolvimento das habilidades de trato com o público, Conhecimentos relacionados à Gestão de RH (contratos terceirizados), Vivência e compreensão do ambiente de trabalho, Trabalho em equipe</p>	<p>Assistente em Administração / Graduação em Administração com habilitação em Comércio Exterior. MBA em Gestão de Pessoas</p>

Cód. Op.	Plano de Atividades	Aprendizado esperado	Supervisor (cargo/ formação)
E3	De forma presencial, atuar no atendimento ao público; , Auxiliar na elaboração de documentos oficiais, em vários gêneros textuais; , Auxiliar nas atividades administrativas gerais e de comunicação; , Auxiliar nas atividades relacionadas ao apoio de reuniões do Programa Residência Pedagógica; , Auxiliar nas atividades relacionadas ao apoio de reuniões do Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica (COMFOR-UFABC);, Auxiliar nas atividades relacionadas ao apoio de reuniões da Comissão de Graduação (CG)	Redação de gêneros textuais diversos;; Conhecimento em rotinas administrativas e organizacionais; , Desenvolvimento de habilidades técnicas, conceituais, humanas e sociais;; Vivência e compreensão do ambiente de trabalho; , Trabalho em equipe; , Aprender sobre a formação de docentes do ensino básico; , Aprender sobre órgãos colegiados deliberativos	Secretário Executivo / Licenciatura em Letras
E4	Auxiliar nas atividades administrativas, Auxiliar nas atividades operacionais, Controle de emails e planilhas, Organizar os documentos do setor, Atender as chamadas telefônicas, Auxiliar na implantação do SIG na PROGRAD	Conhecimento de rotinas administrativas e organizacionais, Vivência e compreensão do ambiente de trabalho, Trabalho em equipe, Aprendizado de habilidades fundamentais, Chegar ao mercado de trabalho mais preparado, Absorver melhor o conhecimento da sua profissão	Técnico em Assuntos Educacionais / Licenciatura em Ciências Biológicas e Mestrado em Ensino 13 anos como Chefe da Divisão Acadêmica da PROGRAD

Cód. Op.	Plano de Atividades	Aprendizado esperado	Supervisor (cargo/ formação)
E5	<p>Desenvolvimento da identidade visual de cursos e eventos apoiados pela ProEC, por meio da criação de layouts gráficos e digitais, com o uso de softwares gráficos e ferramentas online.</p> <p>Auxiliar na publicização das atividades da ProEC para a comunidade externa, por meio do desenvolvimento de ações adaptadas a cada público-alvo.</p> <p>Auxiliar na produção de materiais de comunicação para divulgação de processos seletivos de bolsistas e editais de financiamento, por meio de e-mail institucional e redes sociais.</p> <p>Participar da criação de plano de comunicação para fomentar a participação de discentes, docentes e técnico-administrativos(as) nas ações de extensão e cultura, identificando as principais dúvidas e gerando materiais interativos e de fácil assimilação.</p> <p>Apoiar a gestão do Facebook da ProEC, esclarecendo dúvidas e disponibilizando informações por meio de posts e mensagens.</p> <p>Apoio no agendamento da reserva dos auditórios e atividades administrativas;</p>	<p>Acompanhar, na prática, as etapas de planejamento, criação e distribuição da comunicação institucional.</p> <p>Aprimorar a capacidade de adaptação e flexibilidade ao desenvolver propostas de Comunicação;</p> <p>Vivenciar o trabalho em equipe de forma colaborativa e proativa;</p> <p>Interação com o público por meio de redes sociais, adaptando criações às necessidades;</p> <p>Estímulo à criatividade e ao senso crítico.</p>	Assistente em Administração / Formação em Propaganda, publicidade e criação - Habilitação em Marketing
E6	<p>Auxílio na produção audiovisual das ações de cultura, Auxílio na produção de eventos, Auxílio na gestão técnica das ações (equipamentos), Auxílio na criação de conteúdos para divulgação de ações culturais, Auxílio na produção de conteúdo para Revista Conectadas</p>	<p>Habilidades no campo da produção audiovisual, Conhecimentos e contato com produção de eventos culturais, Criatividade e senso crítico, Trabalho em equipe de forma colaborativa e proativa, Implementação de Políticas Públicas de Cultura</p>	Assistente em Administração / Bacharel e Licenciada em História. Desde 2016, trabalha na gestão de projetos de cultura.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO III – BAREMA DA ANALISE CURRICULAR

OPORTUNIDADES E1				
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite
<i>GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos de aprendizagem</i>				
A01	Curso técnico no eixo Infraestrutura conf. Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, 4ª Edição	Por evento	3,00	5
A02	Cursos de softwares correlatos ao plano de atividades do estágio ou suíte de escritórios (como pacote Office)	Cada 10h	0,50	
A03	Outros Cursos correlatos ao plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,40	
A04	Cursos profissionais de relação indireta com o plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,30	
A05	Congressos, seminários, fóruns, workshops e eventos correlatos ao plano de atividades do estágio de no mínimo 6h	Por evento	0,20	
<i>GRUPO B - Conhecimentos em línguas</i>				
B01	Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Cada 20h	0,20	2
B02	Curso de qualquer língua estrangeira (inglês, espanhol, alemão, etc).	Cada 20h	0,50	
B03	Curso de outras línguas estrangeiras	Cada 20h	0,10	
<i>GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria</i>				
C01	Experiência prática (profissional ou voluntário) correlata ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,50	3
C02	Experiência prática (profissional ou voluntário) com relação indireta ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,20	
C03	Produção intelectual própria redigida em norma culta (artigos, jornais, livros, cartazes institucionais ou coletivos publicados) correlata ao plano de atividades de estágio	Por item	0,30	
TOTAL DA PROVA				10,00
NOTA FINAL MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO				5,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

OPORTUNIDADE E2				
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite
<i>GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos de aprendizagem</i>				
A01	Curso de ambiente operacional com pacote de sistemas (Ex: Windows, Linux, etc.)	Cada 10h	0,20	5
A02	Curso livre de pacote office (Word, Excel e/ou PowerPoint) ou similares em softwares livres	Cada 10h	0,30	
A03	Cursos profissionais de relação direta com o plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,50	
A04	Cursos profissionais de relação indireta com o plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,10	
A05	Curso técnico no eixo Desenvolvimento Educacional e Social ou Gestão e Negócios conf. Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, 4ª Edição	Por evento	2,00	
<i>GRUPO B - Conhecimentos em línguas</i>				
B01	Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Cada 10h	0,20	2
B02	Curso de qualquer língua estrangeira (inglês, espanhol, alemão, etc).	Cada 20h	0,50	
<i>GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria</i>				
C01	Experiência prática (profissional ou voluntário) com relação direta ou indireta ao plano de atividades do estágio	Por semestre	0,50	3
C02	Participações em congressos, seminários, palestras e demais eventos	Por evento	0,30	
TOTAL DA PROVA				10,00
NOTA FINAL MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO				5,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

OPORTUNIDADE E3				
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite
<i>GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos de aprendizagem</i>				
A01	Cursos de softwares correlatos ao plano de atividades do estágio ou suíte de escritórios (como pacote Office)	Cada 10h	0,50	5
A02	Outros Cursos correlatos ao plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,40	
A03	Cursos profissionais de relação indireta com o plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,30	
A04	Congressos, seminários, fóruns, workshops e eventos correlatos ao plano de atividades do estágio de no mínimo 6h	Por evento	0,20	
<i>GRUPO B - Conhecimentos em línguas</i>				
B01	Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Cada 20h	0,20	2
B02	Curso de língua inglesa	Cada 20h	0,20	
B03	Curso de outras línguas estrangeiras	Cada 20h	0,10	
<i>GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria</i>				
C01	Experiência prática (profissional ou voluntário) correlata ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,50	3
C02	Experiência prática (profissional ou voluntário) com relação indireta ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,20	
C03	Produção intelectual própria redigida em norma culta (artigos, jornais, livros, cartazes institucionais ou coletivos publicados) correlata ao plano de atividades de estágio	Por item	0,30	
TOTAL DA PROVA				10,00
NOTA FINAL MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO				5,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

OPORTUNIDADE E4				
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite
<i>GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos de aprendizagem</i>				
A01	Cursos de softwares correlatos ao plano de atividades do estágio ou suíte de escritórios (como pacote Office)	Cada 10h	0,50	5
A02	Outros Cursos correlatos ao plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,40	
<i>GRUPO B - Conhecimentos em línguas</i>				
B01	Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Cada 20h	0,20	2
B02	Curso de língua inglesa	Cada 20h	0,20	
B03	Curso de outras línguas estrangeiras	Cada 20h	0,10	
<i>GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria</i>				
C01	Experiência prática (profissional ou voluntário) correlata ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,50	3
C02	Experiência prática (profissional ou voluntário) com relação indireta ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,20	
TOTAL DA PROVA				10,00
NOTA FINAL MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO				5,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

OPORTUNIDADE E5				
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite
<i>GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos de aprendizagem</i>				
A01	Ano de graduação concluído em curso elegível	Por ano	1,00	4
A02	Certificado(s) de curso(s) relacionados à edição, diagramação, ilustração ou similares, com carga horária mínima de 10 horas;	Por item	0,50	
A03	Certificado(s) de curso(s) relacionado(s) à área de web designer (Joomla, Wordpress, entre outros), com carga horária mínima de 10 horas;	Por item	0,50	
A04	Certificado(s) de curso(s) relacionado(s) à gestão de redes sociais, comunicação, redação ou similares com carga horária mínima de 10 horas;	Por item	0,50	
	Certificado(s) de curso(s) do pacote office ou similares;	Por item	0,25	
<i>GRUPO B - Conhecimentos em línguas</i>				
B01	Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Cada 10h	0,20	1
B02	Curso de língua inglesa	Cada 10h	0,20	
<i>GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria</i>				
C01	Apresentação de trabalhos práticos de inserção de conteúdo em plataformas digitais (sites, blogs, redes sociais), comprovada por experiências pessoais ou profissionais anteriores	por item	1,00	5
C02	Apresentação de portfólio com apresentação de trabalhos que demonstrem a habilidade para criação gráfica e edição de imagens.	por item	1,00	
C03	Experiência anterior em ambientes equivalentes ao da vaga ofertada	por mês	0,50	
TOTAL DA PROVA				10,00
NOTA FINAL MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO				5,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

OPORTUNIDADE E6				
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite
<i>GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos de aprendizagem</i>				
A01	Concluído o primeiro ano do curso elegível nível bacharel indicado pelo candidato	Por ano	0,50	5
A02	Concluído o segundo ano do curso elegível CST indicado pelo candidato	Por ano	1,00	
A03	Cursos relacionados aos softwares de edição/diagramação (premier, photoshop, audition, sound design e illustrator).	Por item	1,00	
A04	Cursos relacionados à captação e edição de imagens (vídeo e fotografia)	Por item	0,50	
A05	Curso livre de viés profissionalizante em animação ou cine/tv ou vídeos.	Por item	1,00	
<i>GRUPO B - Conhecimentos em línguas</i>				
B01	Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Cada 20h	0,20	2
B02	Curso de língua inglesa	Cada 10h	1,00	
<i>GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria</i>				
C01	Produção de eventos	Por item	1,00	3
C02	Manuseio de equipamentos audiovisuais	Por item	0,50	
C03	Captação e edição de imagens (vídeo e fotografia)	Por item	0,50	
C04	Roteirização de entrevista e reportagem	Por item	0,50	
C05	Experiência anterior ou equivalente da vaga ofertada	Por item	0,50	
TOTAL DA PROVA				10,00

NOTA FINAL MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO	5,00
--	-------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Fase do Processo	Prazo	Forma/local
Fase I – Período de Inscrições	Conforme item 1.4	http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos / Concursos Abertos)
Fase II - Publicação da Portaria de designação da(s) Comissão(ões) de Seleção	Até 15 dias após o término da Fase I	https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios
Fase III - Divulgação do resultado da Etapa I de avaliação	Até 20 dias após a Fase II	https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios
Fase IV - Submissão de recursos contra resultado da Etapa I de avaliação	1 dia útil após a publicação da Fase III	http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/em andamento/área do candidato)
Fase V – Resposta ao(s) recurso(s) interposto(s) na Fase IV e Convocação para realização das provas da Etapa II	Até 14 dias úteis após o prazo da Fase IV	https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios
Fase VI – realização da Etapa II	Até 10 dias a partir da Fase V	Conforme convocação publicada em https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios
Fase VII – Publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo	Até 15 dias após o término da fase VI	https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios
Fase VIII - Submissão de Pedido de Recurso contra resultado da fase VI	1 dia útil após Fase VII	http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/em andamento/área do candidato)
Fase IX - Divulgação da conclusão da análise do recurso contra o Resultado Preliminar	Até 4 dias úteis a partir da fase VIII	http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/em andamento/área do candidato)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Fase do Processo	Prazo	Forma/local
Fase X - Realização da avaliação por equipe multiprofissional para candidato com deficiência e/ou sessão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros	Até 30 dias da Fase IX	conforme convocação em https://www.ufabc.edu.br/contornos/estagios
Fase XI - Pedido de reconsideração da comissão de heteroidentificação	Até 03 dias da realização da sessão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros	E-mail estagios.sugepe@ufabc.edu.br
Fase XII - Resposta de pedido de reconsideração da comissão de heteroidentificação	Até 15 dias da Fase XI	E-mail estagios.sugepe@ufabc.edu.br
Fase XIII - Homologação do Resultado Final	Até 15 dias da Fase XII	Boletim de Serviço e https://www.ufabc.edu.br/contornos/estagios

* Este cronograma poderá ser alterado conforme conveniência da Administração.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE DADOS ACADÊMICOS

(preencha e junte à documentação da inscrição; não é necessário imprimir ou assinar)

CPF:	Nome do candidato(a):						
Nome do curso:							
Modalidade do curso (selecione modalidade do curso)							
Nome da instituição de Ensino:							
Endereço(s) das atividades curriculares presenciais:							
Telefone do setor de estágios da Instituição de Ensino:				E-mail do setor de estágios da Instituição de Ensino:			
Número de matrícula:				Ano/Semestre atual:			
Mês / Ano de início do curso:				Mês / Ano do término previsto do curso:			
Dias de aulas (presenciais ou síncronas):	<input type="checkbox"/> seg	<input type="checkbox"/> ter	<input type="checkbox"/> qua	<input type="checkbox"/> qui	<input type="checkbox"/> sex	<input type="checkbox"/> sáb	<input type="checkbox"/> dom
Horário de início de aulas:							
Horário de término de aulas:							
Horário de início do 2º turno de aulas (se houver)							
Horário de término do 2º turno de aulas (se houver)							
Declaro-me beneficiário do Programa Universidade para Todos (PROUNI), Programa de Financiamento Estudantil (FIES) ou auxílio estudantil para fins de aplicação do critério de desempate previsto no item 5.6, II: (indique sua condição) <i>(obrigatório juntar comprovante na documentação, conf. item 3.2, IV)</i>							
Observações (para esclarecimentos adicionais, como p.ex. informar se aulas remotas são exclusivamente assíncronas):							

O candidato inscrito no Processo Seletivo compromete-se com a veracidade das informações declaradas, sob pena de desclassificação em caso de falsidade constatada, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções ético-disciplinares cabíveis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RETIFICAÇÃO Nº 66 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.011834/2022-18

Santo André-SP, 09 de junho de 2022.

Na Portaria da SUGEPE nº 512/22, em DOU nº 92, de 17/05/2022, seção 2, página 32, que torna pública a autorização para o afastamento internacional do servidor REGINALDO KISHO FUKUCHI, onde se lê: "conforme PCDP nº 42/22 e demais alterações", leia-se: "PCDP nº 42/22-1C e demais alterações"; e onde se lê: "pelo período de 06/06/2022 a 05/06/2023", leia-se: "pelo período de 22/06/2022 a 05/06/2023".

(Assinado digitalmente em 09/06/2022 15:05)

FABIO SENIGALIA
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO
VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **66**, ano:
2022, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **09/06/2022** e o código de verificação:
18e8346174



AGÊNCIA DE INOVAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº Edital/2022 - InovaUFABC (11.01.22)
(Nº do Documento: 11)**

Nº do Protocolo: 23006.012050/2022-07

Santo André-SP, 13 de Junho de 2022

(Assinado digitalmente em 13/06/2022 13:55)

ARNALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR

DIRETOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

InovaUFABC (11.01.22)

Matrícula: 1600878

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **11**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/06/2022** e o código de verificação: **0950b1f4b2**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Agência de Inovação

EDITAL Nº 001/2022 – InovaUFABC
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Homologação do resultado de avaliação da inscrição ao Processo de Seleção de Empreendedores e Empreendimentos de Base Tecnológica, às vagas do programa InovaMoveMent, do Ciclo de incubação não residente nº 1/2022, da Incubadora de Base Tecnológica da Universidade Federal do ABC (ITUFABC).

O Diretor da Agência de Inovação da Fundação Universidade Federal do ABC (INOVAUFABC), nomeado pela Portaria nº 214, de 06 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.), Seção 2, página 10, de 09 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público, o resultado, com o projeto aprovado na segunda fase do processo seletivo para a Incubadora de Base Tecnológica da Universidade Federal do ABC.

1. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO.

Aprovado, conforme avaliação, pelo Comitê de Incubação Tecnológica, o seguinte projeto inscrito e habilitado, na segunda fase do Processo de Seleção de Empreendedores e Empreendimentos de Base Tecnológica, às vagas do programa InovaMoveMent, do Ciclo de Incubação Não Residente nº 1/2022, da Incubadora de Base Tecnológica da Universidade Federal do ABC (ITUFABC):

Projeto	Proponente
VITA	Sarah Eshiley Oliveira Nascimento

ARNALDO RODRIGUES DOS SANTOS JR.
Diretor



COMISSÕES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RESOLUÇÃO Nº 93/2022 - CPG (11.01.06.62)

Nº do Protocolo: 23006.012036/2022-03

Santo André-SP, 13 de junho de 2022.

Normatiza a concessão de auxílio para publicação de artigos científicos a docentes vinculados aos programas de pós-graduação *stricto sensu*.

A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

a portaria CAPES nº. 156, de 28 de novembro de 2014; publicada no DOU nº 234, de 03 de dezembro de 2014;

as deliberações ocorridas na VI sessão ordinária da Comissão de Pós Graduação, realizada no dia 05 de agosto de 2021;

RESOLVE:

I- DA CONCESSÃO

Art. 1º A concessão do auxílio para publicação de artigos científicos está condicionada ao preenchimento dos critérios presentes nesta Resolução.

Art. 2º Somente serão aceitas solicitações de auxílio para publicação de artigos em periódicos de seletiva política editorial, sendo critério para aceitação a classificação Qualis Capes das respectivas áreas do conhecimento nos estratos A e B (ou equivalentes).

Parágrafo único: Nos casos que não constem no Qualis Capes do quadriênio mais recente, os periódicos devem ser analisados pelas coordenações considerando a política editorial da revista e o seu impacto na área do conhecimento.

Art. 3º Estão habilitados a solicitar o auxílio constante desta resolução docentes credenciados em ao menos um dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFABC.

Art. 4º O artigo a ser publicado deverá ter entre seus coautores, obrigatoriamente, um discente regular ou condicional matriculado, ou um egresso que, no momento da solicitação do auxílio, tenha defendido há no máximo 3 (três) anos o mestrado ou doutorado de um programa de pós-graduação *stricto sensu* da UFABC.

II- DOS VALORES

Art. 5º O auxílio publicação será pago em valor único e terá por finalidade o pagamento parcial ou integral da publicação, observadas as limitações indicadas no Art.6º desta resolução.

Art. 6º Nenhum beneficiário poderá solicitar ou receber um valor de auxílio para publicação de artigo científico superior ao limite previsto no inciso II do artigo 24 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. A referência a ser utilizada será o decreto mais recente que atualize os valores previstos na lei supracitada.

III- DOS PRAZOS

Art. 7º A solicitação deste auxílio deverá ser realizada em um prazo mínimo de 30 dias de antecedência à data de previsão da publicação.

§1º Em nenhuma circunstância será concedido auxílio para custeio de despesas ocorridas em data anterior ao pedido.

§2º Não serão aceitos pedidos de auxílio para ressarcimento de pagamentos de publicação já realizados.

§3º Não serão aceitos pedidos de auxílios feitos em data posterior à data da publicação do artigo.

IV- DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 8º O formulário específico e a documentação necessária para a solicitação do auxílio-publicação serão determinados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG), em consonância com a legislação vigente.

Parágrafo único. O formulário utilizado será sempre a versão mais recente disponível no site da ProPG.

V- DO JULGAMENTO E APROVAÇÃO

Art. 9º O julgamento do pedido de concessão de auxílio-publicação caberá à Coordenação da Pós-Graduação (CoPG), que realizará o deferimento total, parcial ou indeferimento da solicitação, baseando-se no Art.2º desta resolução, assim como no mérito acadêmico-científico do artigo e na disponibilidade orçamentária do programa.

VI- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10. O beneficiário deverá apresentar a prestação de contas em até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do artigo.

Art. 11. O beneficiário será obrigado a ressarcir à UFABC a totalidade do valor do auxílio-publicação recebido caso não realize a prestação de contas no prazo estabelecido sem justificativa, e ficará impedido de realizar novas solicitações até que a situação seja regularizada.

Art. 12. O beneficiário será obrigado a ressarcir à UFABC a totalidade do valor recebido cuja prestação de contas tenha sido considerada insatisfatória ou caso o artigo não tenha sido publicado.

Art. 13. O formulário específico e a documentação necessária para a prestação de contas serão determinados pela ProPG.

Parágrafo único. O formulário deverá ser sempre a versão mais recente disponível no site da ProPG.

Art. 14. A prestação de contas será analisada para aprovação ou reprovação pela ProPG.

Art. 15. A CoPG e a ProPG poderão solicitar complementações e substituição de documentos para aprovação final da prestação de contas.

VII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Fica vedado o acúmulo do benefício deste auxílio com o de qualquer outra entidade para a mesma categoria de despesa.

Art. 17. As informações prestadas nos formulários, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do beneficiário.

Art. 18. Fica facultado à UFABC o direito de proceder à conferência das informações prestadas pelos beneficiários no decorrer do processo de análise da prestação de contas, inclusive junto aos órgãos oficiais, sendo que, mediante a constatação de inadequação das informações prestadas com a realidade, a UFABC adotará as medidas legais cabíveis.

Art. 19. A solicitação de auxílio para publicação de artigos científicos implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas nesta Resolução.

Art. 20. A concessão do auxílio-publicação dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela ProPG.

Art. 22. Revogar a Resolução nº 80, de 13 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1074, de 17 de agosto de 2021.

Art. 23. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 13/06/2022 12:20)

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROPG (11.01.06)

Matrícula: 1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **93**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **13/06/2022** e o código de verificação: **b9cf2122ab**